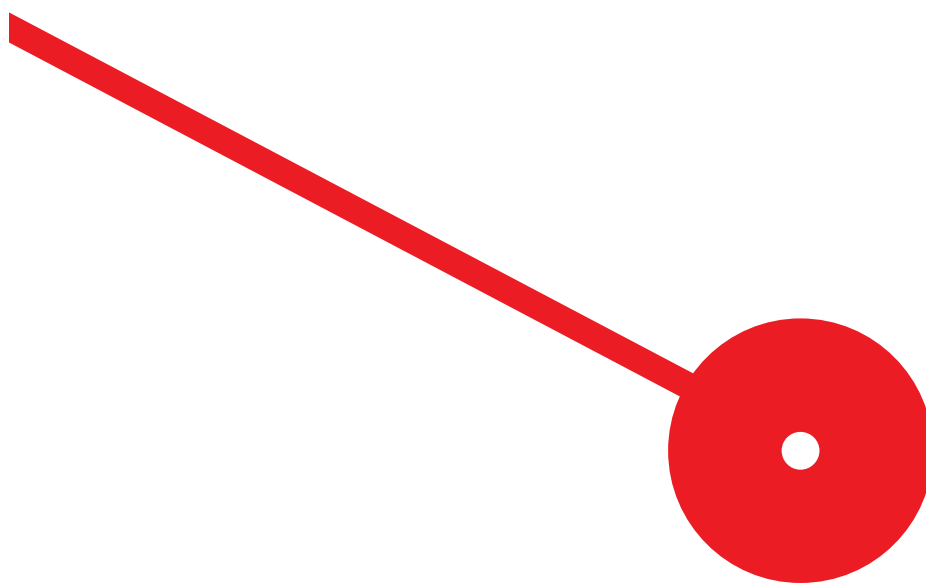




# Relatório de estágio no Consulado Honorário de Itália no Porto

Iago Borges Guimarães

10/2022

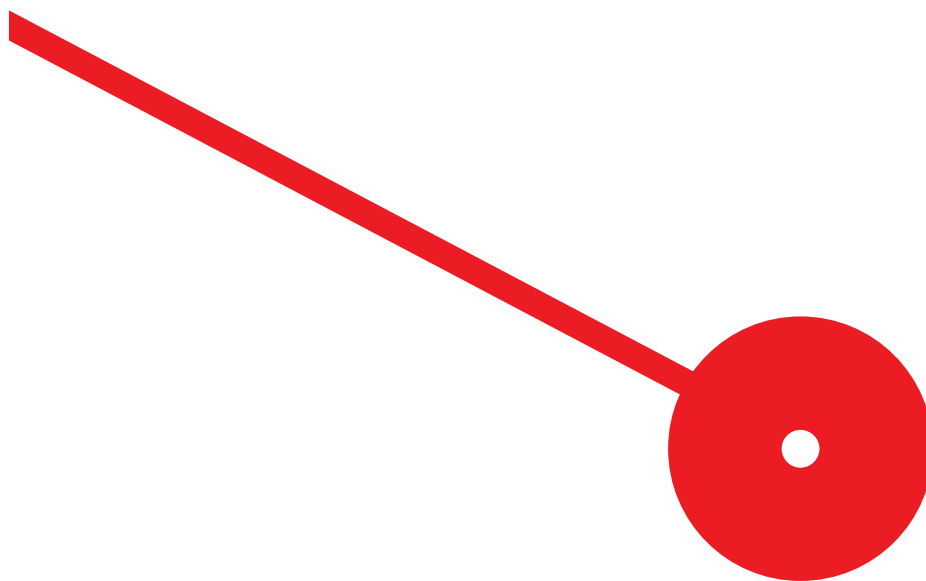




# Relatório de estágio no Consulado Honorário de Itália no Porto

Iago Borges Guimarães

**Relatório de Estágio  
apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração  
do Porto para a obtenção do grau de Mestre em Tradução e  
Interpretação Especializadas, sob orientação de Sandra Patrícia  
Marques Ribeiro.**



## **Agradecimentos**

Quero começar por agradecer à minha orientadora deste trabalho final de mestrado, a professora Sandra Ribeiro, por toda a ajuda e tempo que dispensou para me assistir com quaisquer dúvidas que me tenham surgido ao longo do relatório.

Quero agradecer também à Sr. Paula Ribeiro, por me ter orientado e ajudado durante o meu período de estágio no Consulado Honorário de Itália no Porto, e por me ter mostrado compreensão, paciência e uma enorme disponibilidade ao longo dos seis meses de estágio.

Quero também deixar um apreço a todos aqueles com que convivi durante o meu período académico, e ainda mais aos que tiveram a paciência de me considerar amigo ao longo destes cinco anos de formação. Não só pela amizade que se criou, mas também pela confraternização e pela interajuda demonstrada por todos.

Agradeço aos meus pais e avós por todo o apoio que me deram ao longo da minha vida e da minha formação, pois sem eles, não sei onde estaria neste momento. Foi por causa deles e do seu apoio incondicional que me transformei na pessoa que sou hoje.

Quero agradecer também a todos os meus amigos fora do âmbito da universidade, por todos os momentos que vivemos e pela amizade que espero que nunca acabe.

## **Resumo:**

O presente relatório de estágio tem como objetivo descrever as atividades realizadas por mim durante um período de seis meses no Consulado Honorário de Itália no Porto. Este relatório foi realizado no âmbito do mestrado de Tradução e Interpretação Especializadas no Instituto Superior de Contabilidade e Administração no Porto, como projeto final de Mestrado, e decorreu entre os meses de março e setembro de 2022.

O relatório inicia-se com uma breve descrição da entidade de acolhimento, onde depois de contextualizado o estágio, prossigo com uma análise baseada na minha experiência e em literatura recolhida. A análise teórica aborda a tradução jurídica, as dificuldades possíveis de encontrar quando se realiza este tipo de tradução, aborda ainda, a Diretiva 2010/64/EU e como esta afeta a profissão de tradutor jurídico em Portugal, o processo de certificação de documentos em Portugal e, finalmente, a procura de equivalências entre o italiano e o português jurídico.

Para concluir, numa segunda parte do relatório, irei oferecer um parecer baseado na minha experiência prática, onde irei retratar as minhas atividades, as metodologias por mim utilizadas e quais foram algumas das correções realizadas face a erros que encontrei em traduções.

**Palavras chave:** tradução jurídica; relatório de estágio; certificação; revisão

**Abstract:**

Along the following internship report, I will proceed to describe the activities worked on by me for a period of six months while interning for the Honorary Italian Consulate in Porto. This report was carried out in the scope of the Masters in Specialized Translation and Interpretation in Instituto Superior de Contabilidade e Administração no Porto, as the Masters final project, and took place between march and september.

The report starts off by describing the hosting body for the internship, where I then follow up with making an analysis based on my experience and the literature that I gathered. The theoretical analysis follows legal translation, the difficulties one can find while translating legal documents, I address the 2010/64/EU Directive and how that affects the legal translator profession in Portugal, the process of certifying documents in Portugal and, finally, also talk about the search for equivalency in legal italian and portuguese.

To conclude, in the second part of this report, I will provide my opinion based on practical expertise, where I lay out all the activities I took part in, the methods used by me, some of the problems I faced throughout my work as a reviser, some of the corrections I did on translations.

**Key words:** legal translation; internship report, certification; revision

## Índice geral

<b>Capítulo - Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>Capítulo I – Tradução Jurídica: Conceitos e Análise</b> .....	<b>4</b>
1.1 Contextualização geral da tradução .....	5
1.2 Documentação oficial .....	7
1.3 Tradução jurídica.....	9
1.3.1 Dificuldades na tradução jurídica.....	15
1.3.2 Perfil de um tradutor jurídico .....	15
1.3.3 Tradução de documentos-tipo e minutas.....	17
1.3.4 Diretiva 2010/64/EU em Portugal.....	20
1.4 Certificação de traduções em Portugal .....	22
1.5 Equivalência na tradução jurídica no par linguístico de português-italiano.....	26
<b>Capítulo II – Estágio no Consulado italiano</b> .....	<b>28</b>
2.1 Contextualização do local de estágio .....	29
2.2 Atividades desenvolvidas.....	30
2.3 Trabalho de revisão .....	31
<b>Capítulo III – A certificação: Metodologia de trabalho</b> .....	<b>33</b>
3.1 Processo de certificação .....	34
3.2 A minha intervenção no processo .....	40
3.3 Comparação entre Word e Ferramentas de Tradução Assistida .....	41
<b>Capítulo IV – Exposição prática</b> .....	<b>44</b>
4.1 Contextualização das traduções revistas .....	45
4.2 Problemáticas e as suas resoluções .....	47
4.3 Exemplos de correções nas revisões .....	49
4.4 Outras situações experienciadas.....	51
<b>Capítulo V – Reflexão</b> .....	<b>53</b>

<b>Referências .....</b>	<b>56</b>
<b>Apêndices.....</b>	<b>63</b>
Apêndice I – Revisão de uma tradução de um Certificado de Registo Criminal de Português-Brasil para Italiano.....	64
Apêndice II – Revisão de uma tradução de um Certificado de Registo Criminal de Português-Portugal para Italiano.....	65
Apêndice III – Revisão de uma tradução de um Certificado de Registo Criminal de Português-Brasil para Italiano.....	66
<b>Anexos.....</b>	<b>67</b>
Anexo I – Declaração de Inscrição na Universidade do Minho .....	68
Anexo II – Declaração de Inscrição no ISCAP .....	69
Anexo III– Formulário Multilingue da União Europeia .....	70
Anexo IV – Ajuramentação de uma tradução .....	71

## **Índice de Figuras**

Figura 1 – Processo de agendamento de uma certificação

Figura 2 – Processo de certificação

Figura 3 – Excerto de tradução

Figura 4 – Excerto de tradução

Figura 5 – Excerto de uma tradução corrigida

## **Lista de abreviaturas**

**TL – Target Language**

**SL – Source Language**

**CIE – *Carta D’Identità Elettronica***

**IATE – *Inter-Active Terminology for Europe***

**IRN – Instituto dos Registos e do Notariado**

**NIF – Número de Identificação Fiscal**

**ASCIP – *Associazione Socio-Culturale Italiana del Portogallo***

**ASCIPDA – *Associazione Socio-Culturale Italiana del Portogallo Damte Alighieri***

**CAT – *Computer Assisted Translation***

**CF – *Codice Fiscale***

**CPF – Cadastro de Pessoas Físicas**

**IBAN – *International Bank Account Number***



O estágio curricular, parte integrante do plano do Mestrado em Tradução e Interpretação Especializadas do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, decorre no segundo ano e tem a duração de 6 meses. Para trabalho final de mestrado, decidi optar por um estágio curricular. Surgiu-me então a oportunidade de estagiar durante seis meses no Consulado Honorário de Itália no Porto.

O meu objetivo como estagiário era de iniciar a criação de uma rede de contactos que me auxiliasse, futuramente, no mercado de trabalho, permitindo um enquadramento eficiente através da experiência obtida. Tinha como objetivo imposto apresentar e rever traduções e, ao fazer estas tarefas, desenvolver as minhas capacidades e competências obtidas e desenvolvidas ao longo da minha formação académica na área de tradução, juntamente com as minhas *soft skills*. Durante a realização deste relatório, acrescentei um outro objetivo, tendo em conta toda a literatura encontrada para fundamentar o mesmo, que seria: validar toda a informação retirada da literatura sobre a tradução de textos jurídicos e compará-la a toda a experiência no estágio.

O relatório encontra-se assim dividido em quatro capítulos fundamentais:

- **o enquadramento teórico**, focado nas características e relevância de documentos jurídicos;
- a **descrição do estágio** no Consulado de Itália e o **relatório das atividades realizadas**;
- A **metodologia praticada** para a resolução dessas mesmas atividades;
- E, a **exposição prática** do trabalho realizado.

No capítulo 1 apresentarei um enquadramento teórico que será sustendo por literatura e pela minha experiência pessoal, e terá como objetivo contextualizar o trabalho de um tradutor de documentos jurídicos e de um revisor de traduções de documentos jurídicos. Irei explicar também o que é considerado um documento oficial e algumas das suas particularidades, em termos de terminologia, sintaxe ou estrutura. Utilizando isto como um ponto de partida para perceber que a tradução dos documentos jurídicos é, em si, uma área especializada da tradução, onde é preciso ter em conta vários fatores, sendo esses sociopolíticos e socioculturais das línguas com que se trabalha. Percebendo que a tradução jurídica poderá acatar consequências graves caso o trabalho não seja realizado corretamente, pois como refiro, tratam-se de documentos cujo carácter é sério e qualquer erro poderá ser prejudicial para o cliente.

Abordo também neste mesmo capítulo a situação da tradução jurídica em Portugal e como a Diretiva 2010/64/UE visou alterar essa mesma situação.

No segundo capítulo, faço a contextualização do meu local de estágio, onde enumero as várias atividades e funções praticadas no Consulado, entre elas, relacionado com o primeiro capítulo, encontra-se a revisão e a certificação de traduções de documentos jurídicos. Descrevo, por fim, neste capítulo, como funciona o trabalho de revisão que efetuei durante o estágio.

O terceiro capítulo consiste na explicação do meu processo e dos meus métodos para a revisão da certificação, onde explico quais os programas e métodos de pesquisa terminológico que utilizei para fundamentar as minhas escolhas, como revisor, para corrigir quaisquer potenciais erros que possa ter encontrado. Comparo também o Microsoft Word aos vários programas que utilizei ao longo da minha formação académica fazendo um contrapeso geral entre qual será a melhor ferramenta de trabalho não só para revisores, mas também para tradutores. Finalmente, descrevo também como se realiza o processo de certificação de traduções e explico o meu primeiro passo nesse processo.

O quarto capítulo será então para, ligando entre os três capítulos anteriores, explicar e apresentar alguns dos problemas que encontrei, juntamente com algumas das opções tradutivas que optei, quando corrigia documentos. Faço também uma análise das traduções que analisei ao longo do estágio.

## **CAPÍTULO I – TRADUÇÃO JURÍDICA: CONCEITOS E ANÁLISE**

---

A oportunidade de iniciar o estágio no Consulado Honorário de Itália no Porto deu-se depois de apresentar a minha candidatura que, como requisito, era possuir o nível B1 de italiano, nível que tinha conseguido obter através da minha Licenciatura em Línguas Aplicadas como aluno na Universidade do Minho.

Ao iniciar o meu período de estágio no Consulado de Itália no Porto, fui apresentado com as tarefas que iria ter de lidar no dia-a-dia do meu estágio. Entre as quais o atendimento ao público, presencialmente e por telefone, gerir a conta de email do Consulado, onde tratava da calendarização de marcações e ajudava a esclarecer qualquer dúvida que fosse colocada por quem contactasse o Consulado, a emissão de passaportes e, precedentemente, a preparação do sistema necessário para realizar o pedido dos mesmos, a realização de vários pedidos de documentos e certidões oficiais, como transcrições de casamento, nascimento, morte ou divórcio a serem enviados diretamente para Itália, a emissão do equivalente italiano de um Cartão de Cidadão a cidadãos menores de 12 anos, a certificação de assinaturas e, talvez a tarefa mais relevante, não só para este relatório, mas também para testar e aplicar as minhas competências como tradutor obtidas ao longo da minha formação académica durante estágio no Consulado, tarefas as quais seriam a revisão e certificação de traduções de documentação oficial, que poderiam variar de procurações especiais, até diplomas de conclusão de níveis de ensino.

## **1.1 Contextualização geral da tradução**

De acordo com o dicionário Priberam<sup>1</sup>, a definição de tradução é:

Fazer passar (uma obra) de uma língua para outra;  
trasladar, verter. (...) ou Expressir, interpretar.

É, portanto, o ato de passar de um signo verbal ou não verbal de maneira que se entenda o significado do mesmo. De um modo muito básico, passar uma palavra, uma frase ou um texto para outra língua.

---

<sup>1</sup> Fonte: Dicionário Priberam ver em <https://dicionario.priberam.org/traduzir>

No entanto, não existe uma definição universal para o que é a tradução. Humboldt (1992, s.p.) identifica que as palavras de uma língua não terão um equivalente exato numa outra língua, e que todos os conceitos expressados por uma palavra numa língua, irão transpor esse significado para outra língua. Sendo parte do trabalho de quem realiza essa tradução, pesquisar equivalentes linguísticos que transportem o significado de uma palavra para a língua de chegada.

Por outro lado, Dryden, conforme citado por Hopkins (2013), divide a tradução em três partes:

- A metáfrase, que é a tradução por palavra a palavra;
- A paráfrase que é quando o tradutor se enquadra na visão do autor, com foco principal no sentido do que o autor original do texto pretende transmitir e não na tradução de palavra por palavra;
- E, finalmente, a imitação, que é quando o tradutor varia tantas as palavras, como as ideias originais.

Afirma também Dryden que o tradutor em si, tem de compreender o sentido do texto do autor, a sua natureza e o assunto, para continuar com um texto que não tenha perdido o seu sentido.

Posto isto, quando realizamos uma tradução é importante termos uma base da língua para a qual realizamos a tradução que se fundamente no contexto social, cultural e legal da língua para qual realizamos o texto, e não apenas realizar uma tradução literal, palavra por palavra sem antes sabermos qual será o sentido do texto e o público a que se destina.

Podemos então afirmar que uma tradução não deve ser ambígua, ela deverá sempre expressar as ideias contidas no texto de chegada. Embora existam outras perspetivas e definições, no contexto deste trabalho, é esta a definição que se vai considerar.

## 1.2 Documentação oficial

Para demonstrar a importância de um tradutor no que é o mundo da tradução de documentação oficial, é preciso primeiro perceber o que é considerado como documentação oficial e qual é a tipologia de documentos que pode encaixar dentro desses mesmos parâmetros.

De acordo com o Banco de Portugal, a documentação, ou correspondência oficial é:

Diário de Contabilidade Geral (1955, s.p):

Correspondência recebida de entidades oficiais, nomeadamente, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, ministérios diversos, câmaras municipais, tribunais e juízos criminais, consulados, entre outros organismos, contendo informações referentes a assuntos (...).

Freitas Amaral (2013) oferece também outra definição que sustenta e acrescenta à definição apresentada pelo Banco de Portugal. Amaral explica (s.p.):

Ato jurídico unilateral praticado, no exercício do poder administrativo, por um órgão da Administração ou por outra entidade pública ou privada para tal habilitada por lei, e que traduz a decisão de um caso considerado pela Administração, visando produzir efeitos jurídicos numa situação individual e concreta.

Com estas duas definições conseguimos começar a traçar uma imagem do que será um documento oficial. Que será, portanto, um documento com origem num órgão governamental de seu caráter oficial, com um objetivo de comunicar uma decisão ou informação a outra entidade oficial, ou um indivíduo.

No entanto, esta definição carece de algumas das características fundamentais que definem estes atos. Conforme enunciado por Moraes (2017), uma característica fundamental dos atos administrativos será a homogeneidade do texto em si, explicando o porquê de ser imperativo procurar a uniformidade na comunicação pois estes documentos

podem ser apresentados tanto para uma entidade ou serviço, como para um indivíduo. É necessário ter isto em conta, quando se redige um documento oficial, pois este documento não só será de carácter legal, mas será também escrito de acordo com a lei e com a linguagem legal. O que significará isto então?

Como a lei deverá ser imparcial e impessoal, os documentos que a ela a representam, deverão respeitar o estilo que adota. Visto que a lei é um instrumento de justiça, deverá ela promover o mesmo. Ora, se nos atos ou documentos que representarão a lei não se conseguir manter esta uniformidade e homogeneidade quando se dirige a indivíduos e a entidades ou sociedades, estarão esses documentos a representar corretamente um sistema jurídico? Caso não esteja presente a homogeneidade textual aos olhos da lei cria-se, a partir desses trechos de texto, uma desigualdade que vai contra o que é proferido pelo sistema jurídico.

É relevante então não só para quem lavra um documento, mas também para os tradutores que irão trabalhar com este tipo de texto.

Algumas das características igualmente importantes para exarar e traduzir documentos foram apresentadas por Mendes e Foster (1991) no “Manual da Redação da Presidência da República”. Serão estas:

- A impessoalidade textual;
- A concisão;
- A formalidade e uniformidade;
- Legalidade.

Um documento oficial poderá ser considerado como uma comunicação de um ato administrativo, em que pelo menos uma das partes envolvidas será um órgão administrativo ou uma entidade, que tem como objetivo proferir uma decisão com poder jurídico ou legal a um indivíduo ou a um grupo de indivíduos, onde deverá manter uma uniformidade estrutural, que respeite a natureza impessoal do texto, mantenha a concisão e que se mantenha dentro dos limites que a lei permite.

Será, portanto, com esta definição que iremos trabalhar quando me referir neste relatório a “documentos oficiais” ou “documentação oficial”.

### 1.3 Tradução jurídica

Ao ter estado em contacto com o mundo da lei internacional durante o meu período de estágio de março a setembro no Consulado Honorário de Itália do Porto, e com os vários documentos que fazem dela parte, e de terem passado pelas minhas mãos uma quantidade elevada de traduções oficiais, fiquei a perceber o quão importante é o papel de um tradutor no mundo da tradução de documentação oficial e nas várias funções que esta tem utilidade. Isto em si é tornado mais evidente quando se aborda o que é a tradução jurídica, os documentos de quais é originada e os motivos para qual se utiliza esta mesma tradução.

A tradução jurídica é originária de documentos jurídicos e oficiais, e é em si uma área especializada para os profissionais de tradução. Poderão existir dificuldades quando se tenta definir o que é exatamente a tradução jurídica. É possível entender, de uma maneira geral, quais são os documentos abordados, mas é um ramo da tradução que engloba muitas subdivisões em si, como dito por Asensio (2002) em “*Como se hace la traducción jurídica?*”. Asensio explica que a tradução jurídica pode ser dividida em duas categorias, uma primeira que contém os textos administrativos, legislativos e contratuais, como por exemplo contratos ou procurações redigidas por diferentes advogados, e, uma segunda que abrange todos os textos jurídicos legislativos, por exemplo decretos-lei. Colocando a questão de “O que se poderia definir por texto jurídico?”, visto que qualquer texto pode abordar temas de direito.

Decorrente da prática do meu estágio, é realizada uma tradução jurídica, quando em si se aborda textos cujo conteúdo e linguagem se enquadra no que é o jargão legal, os textos oficiais que estão representados na documentação oficial, quer seja ela legislativa, administrativa ou contratual, têm em si uma tipologia textual e estrutural bastante diferente de outro tipo de texto. Consequentemente, a tradução dos mesmos irá sofrer em simultâneo um processo igualmente litigioso por parte do tradutor, em que irá respeitar devidamente os termos e estrutura do documento, quer seja essa mesma textual ou sintática. Acrescento que, não irá ser por um texto abordar temas legais, que em si é considerado um texto jurídico. Qualquer um pode redigir um texto cujo conteúdo aborde assuntos relacionados com o direito internacional, nacional ou espacial, no entanto, não é possível qualquer pessoa redigir e publicar um texto de carácter oficial e legal. Cabe apenas a pessoas capacitadas pela lei realizar essa redação. O mesmo pode dizer-se à

cerca de tradutores cujo corpo de trabalho consiste em realizar a tradução destes mesmos documentos. Por falta de lei, em Portugal, a tradução de um documento legal pode ser realizada por qualquer pessoa, no entanto, quando se pretende realizar a tradução de um documento do mesmo género, provavelmente a maneira mais correta de abordar esta situação seria ao recorrer a um tradutor de profissão, que tivesse os conhecimentos e capacidades para realizar a tradução do mesmo.

Adiciona-se a isto a diferença existente entre as traduções jurídicas e as traduções oficiais. Pois as traduções oficiais são, de acordo com Asensio (2002), traduções que atingem os requisitos legais impostos pelos países compreendidos: pelo país a qual se irá apresentar este tipo de documentação, onde deverão ser certificados por uma entidade aceite pelo Governo português ou pelo governo do país a qual se irá dirigir a tradução. Isto diferencia-se das traduções legais ou jurídicas, pois, apesar de algumas necessitarem de certificações, outros documentos não necessitam.

Na consequência das subdivisões legais existentes dentro do Direito e dos documentos jurídicos, verifica-se que a linguagem jurídica e legal é heterogénea, isto de acordo com Carapinha (2018), que define este tipo de linguagem como uma linguagem plural, que é caracterizada como plural pois envolve agentes jurídicos com formações das várias áreas jurídicas, com modalidades e tópicos variados, cujo propósito e cuja natureza é diverso, pois tem como finalidade a comunicação com uma diversidade de público-alvo. O autor identifica, no entanto, algumas das características mais homogéneas que são possíveis encontrar num texto jurídico. Aponta também a existência de um elevado grau de precisão semântica, a existência de plurivocidade e uma organização textual bastante particular. Carapinha segue indicando quatro áreas onde é possível encontrar características mais subtis do texto jurídico.

Essa primeira área é definida pelos traços lexicais, onde destaca a ocorrência de lexemas que comuns fora do domínio jurídico; a diferença de significados de palavras e sinónimos que dentro de um contexto social irão ter um significado diferente do presente em documentos e códigos legais; e finalmente, a dependência e utilização de expressões de origem latina e de classes de palavras que originaram do particípio passado latim, como *de jure*, *executório* e *contraente*, respetivamente (Carapinha, 2018).

A segunda área é composta pelos traços morfológicos que serão o elevado número de nominalizações originadas de verbos, como *privilegiamento*; a utilização de prefixos de

origem latina, como *com/n-*; *sub-* e *im/n*; e a utilização de palavras híbridas com expressões latinas.

A penúltima área é caracterizada pelos traços sintático-semânticos, que são a abundância de enunciados definitórios; a existência de frases excessivamente longas, complexas e difíceis de processar; a utilização de numerosos verbos, nomes e adjetivos de significado próximo; a impessoalidade textual; a utilização da terceira pessoa em detrimento das outras pessoas gramaticais; a presença de frases declarativas que pretendem marcar um tópico; e a necessidade de dependência do direito de definir os conceitos utilizados nos textos, pois é uma disciplina que necessita de um significado bem definido.

Finalmente, a última área, será composta pelos traços textuais onde é salientada a importância de definir quem é o locutor e o interlocutor dos textos legais, que contactam à distância com os agentes jurídicos, não comunicando, mas sim regulamentando, proibindo e estatutando (Carapinha, 2018).

Percebendo então a tradução jurídica, é possível entender que está situada entre a teoria da tradução, a teoria legal e a teoria linguística (Joseph, 1995). É essencial para os tradutores a existência de noções da linguagem legal e da lei para poderem realizar as traduções corretamente. Um texto jurídico é caracterizado então pela linguagem que utiliza.

A tradução legal, segundo Cao (2006), enquadra-se dentro de uma categoria de especialização. É um tipo de tradução que envolve o uso de linguagem especial no contexto da lei ou para motivos legais. Partilha características com a tradução técnica e com as características da tradução no geral.

É preciso ter em conta os diferentes tipos de documentos e legislações que existem dentro do que se pode considerar a tradução legal e que dentro desses vários tipos de documentos, certos termos e contextualizações poderão diferenciar em significado, sendo aconselhável ter o conhecimento prévio e contexto para se realizar traduções conformes. Podemos usar certos termos para traduzir documentos legais privados, como declarações de rendimentos de uma pessoa, como tratados internacionais, pois enquadram-se todos dentro do que é o espectro da tradução jurídica.

A linguagem presente em textos jurídicos é normativa, tendo como objetivo regular e controlar o comportamento das sociedades (Cao, 2006). É, normalmente, uma linguagem

prescritiva, diretiva e imperativa, em que pretende direcionar, influenciar e modificar o comportamento. (Maley,1994)

Acrescenta-se a ideia de Gudumac (2011) que aborda a complexidade do que se entende por linguagem jurídica, pois esta em si não é universal, uma vez que cada país tem uma linguagem jurídica própria.

Ainda mais, de acordo com Janulevičienė e Rackevičienė (2011), os termos legais são criados para um sistema jurídico específico e estão em si ligados diretamente com a cultura, valores e tradições da nação a que pertencem.

Faz parte do trabalho do tradutor informar-se em relação a qualquer terminologia que possa estar presente em documentos de modo a encontrar o equivalente correto que represente a palavra na linguagem para a qual a traduzimos. Muitas das vezes, os termos presentes nestes mesmos textos não serão traduzidos de forma literal para a nossa *Target Language* (língua de chegada). É necessário decidir o que será colocado no texto de chegada. Irá o tradutor colocar o equivalente cultural e terminológico, ou irá ser realizada uma tradução literal do termo?

Existem alguns parâmetros cujo tradutor deverá respeitar para a praticar a tradução de textos jurídicos e legais,. O tradutor deverá:

- Identificar, no início que o texto reproduzido, que o texto é uma tradução, colocando “TRADUÇÃO” no cabeçalho;
- Reproduzir fielmente o texto original na língua de chegada;
- Deverá anotar no texto entre parênteses retos qualquer tipo de anotação, rasura, carimbo, assinatura, rubrica, selo, etc. presente no texto original;
- Manter a ortografia presente em nomes próprios, números e datas;
- Deverá tentar manter-se fiel à estrutura visual do documento original de modo a ser possível referenciar-se qualquer alínea do documento para visualização e referência futura;
- Qualquer parte que não se realize a tradução por ordem do cliente, deverá ser substituída por “omissis” na tradução;

- Qualquer característica especial presente no documento original (correções, omissões, etc.) deverão estar sinalizadas através de uma nota do tradutor, onde este coloca no documento (N.d.t) para sinalizar que existe algo no documento original;
- Realizar a tradução de qualquer apostilha ou certificação com o seu número de referência, local de emissão e data.

Um exemplo que será apresentado no capítulo 4 deste relatório será a utilização do termo “Cartão de Cidadão” em textos portugueses. Na lei italiana não existe o termo “Cartão de Cidadão”, mas sim o equivalente, que seria “*Carta D’Identità*”, no entanto, é possível realizar a tradução para “*Carta Dell Cittadino*”, que seria a tradução literal do termo, quando se refere unicamente ao Cartão de Cidadão. É aí realizada a escolha por parte do tradutor sobre qual seria a expressão a utilizar.

É importante também referir que, no que toca às traduções jurídicas, o *Guia do Tradutor* publicado pela Direção-Geral da Tradução da Comissão Europeia (2020). Este guia é uma ferramenta auxiliar para o trabalho desenvolvido pelos tradutores jurídicos. De acordo com o próprio guia, o mesmo serve como um assistente para alguns dos problemas concretos que surgem durante o processo tradutivo, sendo um documento de referência ao serviço de tradutores.

Este guia encontra-se dividido em duas secções. A primeira contém informações relativas ao processo de tradução de atos jurídicos que irão ser publicados no *Jornal Oficial da União Europeia*. E, uma segunda secção, que contém regras de carácter geral, para apoiar os tradutores e estabelecer uma norma nos textos apresentados na língua portuguesa.

Podemos então concluir que, podem-se considerar então como textos jurídicos aqueles que carreguem valor jurídico, que sejam de comunicação especializada por parte de entidades competentes e documentos que não tenham um autor identificado. São exemplos disto, Certidões de nascimento, Testamentos, Procurações, Contratos, Diplomas, Tratados. Toda esta diferente documentação enquadra-se naquilo que é a tradução jurídica. E quando se realiza a tradução de qualquer tipo de texto jurídico, quer sejam eles contratos, procurações, certidões, é necessário ter uma compreensão extensa do que é a cultura para a qual iremos transpor o texto e conhecer as demais vertentes que fazem parte da composição desses mesmos documentos. Apesar de não haver nenhum critério geral no que toca à tradução deste tipo de documentos, um tradutor deverá sempre visar por manter a imparcialidade e de ser objetivo em relação à sua tradução. Deverá

procurar, portanto, como já referi, manter-se fiel ao texto base não podendo alterar nem omitir nenhuma da informação pertinente para o destinatário final.

É então importante termos em consideração ao realizar a tradução destes textos que as diferentes sociedades irão ter normas e valores intrínsecos que variam entre si, sendo que isso irá afetar não só o jargão legal utilizado por elas, mas as normas e legislações que irão ser aplicadas nessa sociedade e o contexto em que isso tudo acontece.

### **1.3.1 Dificuldades na tradução jurídica**

Quando uma pessoa traduz qualquer tipo de documento de natureza oficial e com caráter legal, poderá sentir durante esse processo algumas dificuldades, sejam elas dificuldades contextuais tendo em conta o contexto cultural e social ou as diferenças legislativas, tipológicas ou lexicais.

Quando se traduz estes documentos, um poderá deparar-se com o objetivo de procurar equivalências verdadeiras nas leis de uma outra sociedade. Este poderá ser o maior obstáculo no que toca à tradução de leis e documentos que contenham conteúdo legal. Para um tradutor poder recorrer a equivalências legais, terá de assumir que tanto o sistema legal que representa a sua *Target Language*, como o representado na língua de partida do documento, usaram o mesmo léxico legal e terminológico para descrever o seu código legal. Pressupondo-se dentro desta assunção que os problemas descritos e regidos pelas leis de ambas as sociedades irão ser não só idênticos, mas descritos da mesma forma. No entanto, quando se compara a lei de vários países, consegue-se perceber que existem vários termos que não se encontram presentes em ambas as línguas. Ainda mais, conforme referido no ponto 1.2, existem leis e decretos que variam de sociedade para sociedade, e que várias culturas têm sistemas legais únicos à sua cultura. No entanto, não quer dizer que a sua tradução não seja possível.

Toury (1980) define a equivalência como uma combinação ou cedência de ambos os sistemas legais, onde se baseiam em si na informação central incompatível dos polos que são o sistema legal da cultura alvo e da língua e sistema legal da cultura de chegada.

Segundo Cao (2006), a lei é uma instituição humana que é estabelecida com base nos valores culturais e morais de uma sociedade. Pois, quando temos em conta os seus

conceitos legais, é difícil encontrar equivalentes exatos numa outra linguagem. É neste ponto que entra a capacidade de um tradutor legal entender o sistema jurídico que traduz, mas também o sistema para o qual realiza a tradução. Apesar de as leis e os termos encontrados em vários sistemas legais nas sociedades do mundo não serem idênticas, irão existir termos e leis que, apesar de não serem idênticos, irão em si ter bastantes semelhanças. Cabe então ao tradutor encontrar as expressões que já estão presentes em ambas as línguas de trabalho e transpor os equivalentes de maneira a traduzir corretamente o documento para a língua de chegada.

Reiteramos que a tradução de documentos jurídicos não só é possível, como já acontece há séculos. No entanto, quando se parte à procura da equivalência dos termos legais de uma sociedade de maneira a colocá-los na nossa tradução, apesar de não haver equivalentes diretos, deverá existir o conhecimento prévio das características do próprio direito interpretativo ou romano, no qual nos baseamos (Portugal), onde a palavra é fundamental. Deveremos ter em conta que diferentes sistemas legais possuem documentos legais com características distintas e com finalidades distintas. As características desses sistemas exercem sempre influência no texto de partida e no texto traduzido e este conhecimento levará a uma melhor tomada de decisões quando chegar à altura de encontrar a melhor expressão para aplicar em determinadas situações.

### **1.3.2 Perfil de um tradutor jurídico**

Para identificar a importância de um tradutor no mundo da documentação jurídica, é preciso primeiro obter algumas noções sobre qual será o seu papel na redação das traduções e qual o tipo de linguagem e outras especificidades que ele terá de considerar para que se possa enquadrar dentro dos parâmetros de uma tradução que respeite e esteja conforme o texto original.

Ao ter estado em contacto com o mundo da lei internacional durante o meu período de estágio de março a setembro, e com os vários documentos que fazem dela parte, e de terem passado pelas minhas mãos uma quantidade elevada de traduções oficiais, fiquei a aperceber o quão importante é o papel de um tradutor no mundo da documentação oficial.

Também consegui traçar um possível perfil de um tradutor que trabalha com textos jurídicos.

Como a tradução é, em si, um ato de comunicação, o tradutor tem de se preocupar com o processo de comunicar a mensagem para outra língua. Ou seja, a tradução exige conhecimentos distintos socioculturais de duas línguas e culturas distintas para se fazerem escolhas apropriadas e corretas. A tradução de textos especializados, como é o caso de documentos legais, necessita que o tradutor tenha conhecimentos específicos para poder completar o processo de tradução.

Com base na literatura pesquisada e na experiência adquirida ao ter estado em contacto com traduções jurídicas ao longo destes últimos seis meses, é possível perceber alguns traços importantes.

Um tradutor que trate de documentos especializados tem de ter conhecimentos temáticos, terminológicos, dos géneros característicos e deve ter a capacidade de se documentar, caso não tenha os conhecimentos especializados. A linguagem jurídica está cheia de termos, expressões latinas e jurídicas, ou não jurídicas, arcaísmos, abreviaturas e fraseologias e o tradutor deverá saber como abordar essas expressões de modo que sejam transpostas da forma mais apropriada para a língua de chegada.

Um texto bem traduzido, tem como fruto uma tradução fantasma, ou seja, para que seja realizado um bom trabalho, o tradutor deverá ter o conhecimento suficiente para conseguir reproduzir e retratar o texto original de modo que essa tradução não seja interpretada como uma tradução. É importante, então, o tradutor ter uma capacidade de redigir bem para poder combinar o conhecimento estilístico e terminológico que tem, com o seu texto original e poder realizar uma boa tradução.

Um tradutor deverá também ter a capacidade de pesquisar e procurar a informação correta que se relacione com as possíveis dúvidas terminológicas que encontre nos seus textos de trabalho. Deverá saber pesquisar em literatura e bases terminológicas, informação pertinente ao seu texto e a capacidade de recolher a informação e processá-la corretamente.

No entanto, cada vez mais, pede-se conhecimento tecnológico, e para os tradutores isso não é uma exceção. A literacia tecnológica é um fator cada vez mais importante no mundo, e com o crescimento e melhoria de bases de dados terminológicas online, como

o IATE, e de programas de tradução assistida, é crucial para o tradutor saber adaptar o seu estilo, e ver a tecnologia não como um impedimento ou concorrência à sua profissão, mas como assistentes importantes para melhorar os seus conhecimentos e capacidades. Saber utilizar estes novos métodos de trabalho é uma vantagem profissional.

É possível com isto, traçar uma ideia de que os tradutores jurídicos devem ser profissionais *completos*, com competências não só nesta área de trabalho, mas deverão ter os conhecimentos do que são as culturas e sociedades com que trabalha, ter uma capacidade de redigir e formular textos e documentos, uma capacidade de adaptação para ultrapassar os desafios que vai encontrar no seu caminho e conhecimento tecnológico para incorporar, nos seus métodos de trabalho, a fonte de conhecimento que é a internet.

### **1.3.3 Tradução de documentos-tipo e minutas**

Baseado no contacto que tive com vários documentos-tipo, como por exemplo uma *declaração de rendimentos* ou *caderneta predial*, que são documentos emitidos pelo governo português cuja estrutura e léxico se mantêm exatamente igual de documento para documento, sendo a única alteração que é possível encontrar os dados referentes ao requerente, é possível notar algumas diferenças na sua tradução e nos erros encontrados para documentos que não são documentos-tipo (pré-feitos).

Quando realizava a revisão de documentação que era originária de notários, como por exemplo diplomas escolares, procurações ou documentos provenientes de tribunais ou juízes, a terminologia e as expressões tipicamente utilizadas nesses documentos requereria maior cuidado ao ser revista, pois são documentos que, apesar de existirem minutas base, o documento emitido não será igual em todo o lado. No caso dos diplomas por exemplo, podemos constatar que poderão ter uma estrutura semelhante, mas o seu conteúdo, mesmo dentro da mesma instituição poderá alterar, pois cada curso tem várias unidades curriculares diferentes que necessitam de estar corretamente traduzidas, ou no caso de uma procuração, cada notário irá ter uma elaboração diferente do mesmo documento. Sendo assim, é necessário estar mais atentos a cada caso específico.

No entanto, no que toca, não só à elaboração de traduções, mas também, à revisão de traduções de documentos que são possíveis gerar através das várias plataformas

governamentais, como por exemplo, as declarações de rendimentos ou cadernetas prediais, certidões de registo criminal, entre outros, é possível encontrar um padrão que se repete quando se analisa o documento em si. A linguagem não altera de caso para caso, são documentos que são utilizados de maneira que sejam padronizados onde só irão se diferenciar na informação que se refere ao requerente.

Isto coloca uma questão a quem faz a tradução de documentos legais: Será a criação de uma tradução-base a melhor forma de abordar estes mesmos documentos? Se sim, quais os problemas que seriam possíveis encontrar na revisão de ambos os tipos de documentos?

Para responder a esta questão, acho indispensável realizar uma distinção entre os dois tipos de documentos, pois ambos terão uma resposta diferente, segundo a minha experiência obtida no estágio.

O primeiro tipo de documentos, designo-os por “documentos originais”, nomino-os desta forma pois são documentos que, apesar de ser possível obter minutas destes mesmos documentos, os que nos serão apresentados para traduzir ou rever irão divergir do que é possível encontrar, acrescentando-se de que terão também um componente pessoal e variável.

O segundo tipo de documentos, designarei por “documentos gerados”, esses serão os tipos de documentos que não irão variar em termos de estrutura nem de linguagem usada de caso para caso, e que só irão ser modificados os dados da pessoa que solicitou esse mesmo documento. Como é o caso de grande parte dos documentos oficiais do governo português, que são solicitados através da página online da instituição governamental que interessa ao requerente.

A minha resposta para a questão “Será a criação de uma tradução-base a melhor maneira de abordar documentos legais?”. No que se refere somente aos “documentos originais”, será que, apesar de ser plausível a elaboração de uma tradução-base onde apenas se alteram valores ou informações pessoais, pois pode servir como guia estilístico para a tipologia linguística que teria de ser utilizada na documentação para uma boa tradução, não seria prático e seria potencialmente negligente por parte do tradutor, porque poder-se-ia ignorar ou alterar partes cuja permutação poderia ser significativa para uma outra língua. Um exemplo disto são os documentos comprovativos de matrícula em Universidades. Como é possível verificar no Anexo 1 e no Anexo 2, dois documentos que

são declarações de inscrição em Universidades têm não só uma estrutura diferente, mas também uma linguagem e terminologia diferente.

No que toca à revisão das traduções destes documentos, com base na minha experiência no Consulado, é preciso ter um grau de atenção e de análise textual muito mais elevado para encontrar erros na tradução que possa causar diferenciações da documentação original. É necessário:

- Fazer um levantamento terminológico;
- Ter atenção ao estilo linguístico utilizado pelo tradutor, a qualquer erro de sintaxe ou gramatical que esteja presente na tradução;
- Estar atento a qualquer valor, nome ou dado que se refira ao requerente do documento, para nos certificarmos que está correto.

A resposta, no entanto, para os “documentos gerados” diferencia para as questões colocadas em cima: “Será a criação de uma tradução-base a melhor forma de abordar estes mesmos documentos? Se sim, quais os problemas que seriam possíveis encontrar na revisão de ambos os tipos de documentos?”.

Da minha experiência no Consulado, constato que é possível verificar após uma análise aos mesmos, que são idênticos, ou seja, após uma tradução inicial de um destes documentos, onde o tradutor deverá realizar um levantamento terminológico minucioso e correto na fase de pré-tradução, é benéfico para o tradutor a criação de uma tradução-base para uma reutilização futura. Ou seja, é muito mais produtivo a criação de uma minuta de tradução para esses documentos, num ponto de vista de eficiência laboral, e facilitará o trabalho que um tradutor terá, no sentido em que, ao invés de passar várias horas a efetuar a tradução de um documento, poderá simplesmente utilizar uma minuta de tradução do documento que teria de ser traduzido na totalidade.

Em relação à revisão, este procedimento facilita o trabalho a um revisor, pois a pesquisa não será tão intensa e exigente, se for de todo necessária. O revisor terá de se focar na confirmação da transposição correta dos dados do requerente.

Para concluir, acredito que a criação de um modelo tradutivo é um processo que seria bastante positivo para um profissional de tradução, pois além de poupar tempo, tornaria o revisor mais eficiente no que toca à produtividade, pois conseguiria dispensar menos tempo para o que seria uma tradução de um documento cuja estrutura, linguagem e

terminologia se repetiriam. Sendo, no entanto, imperativo, a existência de uma fase muito bem estruturada e preparada de pré-tradução, para se certificar que a tradução que iria rever, estaria ao nível de qualidade do documento original.

#### **1.3.4 Diretiva 2010/64/EU em Portugal**

A 20 de outubro de 2010 o Parlamento Europeu impôs aos seus Estados-Membros uma nova diretiva que visava garantir o direito à interpretação e à tradução em processos penais – a Diretiva 2010/64/UE. Segundo a publicação desta mesma diretiva no Jornal Oficial da União Europeia, tem como objeto permitir a qualquer pessoa o direito a intérpretes ou tradutores nos processos penais, desde o momento que lhe é comunicado uma suspeita ou acusação de uma infração penal até ser decidido definitivamente se essa infração foi ou não cometida pela pessoa em questão.

Acrescenta ainda que os Estados-Membros deverão disponibilizar estas vias de comunicação entre o suspeito e o seu defensor legal, devendo, no entanto, sujeitar o acusado a um procedimento que comprove que o sujeito é não-falante da língua aplicada no território do estado onde irá ser julgado.

Cobre também a tradução de todos os documentos essenciais para a defesa do suspeito, não sendo necessária a tradução de passagens não relevantes para a acusação. Segundo a diretiva, a tradução deverá também ter a qualidade necessária para assegurar que o sujeito tenha conhecimento de qualquer acusação ou prova contra ele. Estes procedimentos não deverão encargar qualquer custo à pessoa e deverão ser suportados na totalidade pelo Estado-Membro.

Com a aplicação desta diretiva, veio também a necessidade da criação de um método que promovesse e assegurasse a qualidade adequada para as traduções e interpretações. O Parlamento Europeu sugeriu a criação de um registo de tradutor e intérpretes qualificados adequadamente. Após criados os registos, deveriam ser disponibilizados perante as autoridades competentes. Estes profissionais assegurados pelos Estados-Membros deverão, em todos os casos, respeitar a confidencialidade dos serviços prestados. A data-limite para a criação deste registo foi de 27 de outubro de 2013.

Resumindo, os Estados-Membros até 27 de outubro de 2013, segundo o Parlamento Europeu, teriam de criar um sistema que garantisse a atribuição, sem custo, de um profissional qualificado para atender às necessidades legais para que exercesse o direito de defesa de qualquer arguido que necessitasse de serviços de interpretação ou de tradução.

No entanto, quando acedemos ao Portal Europeu da Justiça <sup>2</sup>para obter mais informações sobre esta diretiva em Portugal, verificamos que Portugal não dispõe de nenhuma base de tradutores jurídicos ou de intérpretes destacados pelo Estado que sejam qualificados para estas funções.

Para perceber a falta de um registo ou de alguma base de dados de tradutores ou intérpretes qualificados em Portugal, é preciso perceber que, contextualmente, Portugal não tem nenhuma lei que regule a contratação ou a profissão de tradutor/intérprete, significando que qualquer pessoa pode, tecnicamente, prestar serviços de interpretação ou tradução para um processo em tribunal, sem ter as qualificações necessárias para o realizar. Esta falta de regularização dos serviços de tradução e interpretação, como sugere Maria Teresa Matos (2013), poderá ter influenciado a criação desta diretiva por parte do Parlamento Europeu.

Reportando a um estudo realizado que afirma que estrangeiros detidos pela polícia portuguesa raramente beneficiam de intérpretes durante os interrogatórios e carecem da tradução de documentos relativos ao seu caso para a sua língua materna, Jerónimo (2013) destaca que, apesar da criação desta diretiva ser encorajadora, é incompleta. O autor adiciona ainda que a melhor forma de garantir a qualidade e a realização destes serviços seria através da profissionalização dos mesmos.

Qual seria então a solução para pôr em prática a melhor aplicação desta diretiva em Portugal? Seria a criação de uma ordem de tradutores e intérpretes onde se procedia à criação de uma base de dados de profissionais de qualidade e adequados para serem destacados pelo estado para agirem de acordo com esta diretiva? Ou talvez a criação de cursos de especialização para tradutores ou intérpretes focados em trabalho ajuramentado, que trabalhasse diretamente com o Governo português e com o Ministério da Justiça para

---

<sup>2</sup> Fonte: Portal Europeu da Justiça: [https://e-justice.europa.eu/116/PT/legal\\_translatorsinterpreters?PORTUGAL&member=1](https://e-justice.europa.eu/116/PT/legal_translatorsinterpreters?PORTUGAL&member=1)

destacar profissionais competentes para agirem em processos jurídicos? Cabe ao Estado português tomar uma decisão que não só valorize o trabalho de profissionais na área da tradução e da interpretação, mas que assegure a qualidade procurada pela Diretiva. Como diz Jerónimo, a falta de reconhecimento e de ajuramentação de intérpretes e tradutores, torna estas profissões pouco atrativas e carentes de profissionais que possam corresponder às necessidades do mundo legal.

Face à análise da literatura, juntamente com a experiência obtida, haverá então uma necessidade de criação de medidas, talvez em colaboração com os corpos governamentais portugueses, que levem a um aumento de incentivos, não só para aumentar o nível de qualidade dos profissionais, mas também para incentivar a adesão à profissão de tradutor ou intérprete jurídico.

#### **1.4 Certificação de traduções em Portugal**

O Decreto-Lei nº 237/2001 veio trazer mudanças ao sistema de notariado com o objetivo de desburocratizar o sistema de notariados ao reduzir o número de atos que careciam de algum tipo de certificação. Conferiu novos poderes de certificações a entidades que não tinham esse mesmo poder e atribuiu a força probatória às traduções certificadas por essas entidades, a mesma força que teria caso fosse certificada por um notário.

No entanto, com o estatuto de tradutor a não ser reconhecido oficialmente em Portugal, continuava a existir um obstáculo que os tradutores jurídicos tinham de ultrapassar. Esse obstáculo será a certificação.

O facto de não existir, para o Governo português, a figura jurídica de um tradutor ajuramentado, leva a que a legalização de traduções seja realizada por, de acordo com a página do Instituto dos Registos e do Notariado (2022):

- notários,
- conservadores ou oficiais de registos,
- advogados, solicitadores,
- câmaras de comércio ou indústria

- e por Consulados portugueses no país onde o documento foi emitido ou pelo consulado desse país em Portugal.

Este tipo de processo só tem validade legal para ser utilizada em Portugal. Caso tenha sido certificada por um Consulado terá validade legal no país representado por esse Consulado. Com isto, este documento adquire o mesmo valor legal que o documento original.

Quando um documento é emitido no estrangeiro consideram-se legais em Portugal, de acordo com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (2022), quando a assinatura de um funcionário público é reconhecida por um agente diplomático ou consular português do Estado respetivo e que esse reconhecimento esteja acompanhado do selo branco consular respetivo.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros aponta ainda quatro tipos de reconhecimento. Serão estes:

- **O reconhecimento simples**, que consiste no reconhecimento presencial, na presença de um notário, da assinatura do signatário.
- **O reconhecimento da assinatura a rogo**, que é efetuado quando não é o autor do documento que o assina, mas sim uma pessoa a rogo do signatário, pois o mesmo não pode ou não sabe assinar, sendo obrigatório o acompanhamento de um documento de identificação válido.
- **O reconhecimento de assinatura** com menções especiais, quando se certifica uma circunstância que se refira ao signatário, munida de uma verificação por parte de um notário face aos documentos exibidos e referenciados.
- E, finalmente, **o reconhecimento de assinatura de tradutor ajuramentado com depósito de assinatura no posto consular**, onde deverá ser apresentado o documento original junto com a tradução.

Em certos casos, no entanto, haverá situações em que será necessário apresentar um documento apostilado de acordo com a Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961.

A apostila, de acordo com a página oficial do Ministério Público (2022, s.p.):

consiste numa formalidade por cujo intermédio se certifica a autenticidade dos atos públicos emitidos no território de um Estado contratante e que devam ser apresentados no território de outro Estado contratante da mesma Convenção, desta forma lhes conferindo valor probatório formal.

Apesar de existirem documentos que, para serem válidos e considerados oficiais, necessitam de apostila, existem documentos que padecem de uma tradução. O Regulamento da União Europeia 2016/1191 determina que documentos que sejam emitidos por autoridades de Estados-Membro da União Europeia, que se refiram ao nascimento, à vida, óbito, nome, estado civil, separação ou anulação de casamento, filiação, adoção, domicílio ou residência, nacionalidade e registo criminal tenham apostila. Estes documentos deverão, no entanto, ser solicitados no formato multilingue que será mais simples de estrutura e contém nele os dados sinalizados por numeração que apontam para o significado em várias línguas (ver anexo 3).

Poderá também não ser necessária a tradução de documentos caso o funcionário competente para realizar o registo dos documentos domine o inglês, francês ou espanhol, quando esses documentos tenham a finalidade de:

- Instruir atos ou processos de registo civil;
- Instruir atos ou processos de registo predial;
- Titular factos de registo comercial efetuados por transcrição.

Mós (2020) sinaliza que não são necessárias certificações oficiais, mas sim uma prova em como a tradução seria feita por um profissional competente. Verifica-se então que em Portugal, as empresas de tradução emitem “ajuramentações” juntamente com a tradução.

É possível encontrar, por exemplo, na página da Alphatrad<sup>3</sup>(2022) a seguinte informação:

Para evitar todas estas inconveniências, qualquer empresa da Optilingua dispõe de tradutores juramentados locais, aptos a certificar as traduções, sendo estas diretamente aceites. Para tal, basta indicar-nos no seu pedido o país de destino: com essa indicação, a filial da Optilingua ou um seu representante certifica localmente a tradução, sempre que seja possível.

Mas o que é a ajuramentação de uma tradução? Segundo o IRN, a ajuramentação é o processo em que o tradutor se dirige a uma das entidades responsáveis por certificações da mesma (consulados, notários, conservadora) e declara sob um juramento, que a tradução que ele realizou, foi fielmente traduzida.

Uma ajuramentação de uma tradução tem em si como elementos que compõem o documento o nome completo do tradutor, a sua profissão, o seu número de um Documento de Identificação, as páginas da tradução e, caso exista, o número da tradução realizada, as línguas de trabalho na tradução e deverá ser finalizada com uma assinatura e carimbada. (ver anexo 4)

Existem também algumas particularidades relativamente à certificação e ao processo de certificação que é necessário saber.

Para certificar uma tradução é sempre necessário apresentar também o documento oficial original e, caso não seja possível, deverá ser confirmado junto do local onde irá ser apresentado se poderá ser utilizada uma fotocópia como substituto, ou então uma fotocópia autenticada, por um notário, do documento original. A tradução certificada em formato digital não tem validade legal. E, finalmente, encontrar-se-á sempre anexado junto com a tradução, o documento oficial cuja tradução se pretende transpor. Sendo que essa tradução perderá qualquer validade caso não esteja anexada junta ao documento original, à fotocópia autorizada pela entidade que receberá o documento, ou a uma fotocópia certificada.

---

<sup>3</sup>Fonte: Site oficial da Alphatrad: <https://www.alphatrad.pt/traducoes-oficiais>

## 1.5 Equivalência na tradução jurídica no par linguístico de português-italiano

Tanto o português como o italiano são línguas de origem etimológica latina. Pertencem a um grupo de línguas, juntamente com o espanhol e o romeno, que partilham bastantes semelhanças nas suas raízes e são muitas vezes perceptíveis em alguns pontos comuns para falantes nativos das línguas latinas.

É possível, no entanto, para quem não está familiarizado com estas línguas, cair no erro dos “falsos cognatos” ou “falsos amigos”. Por estas línguas partilharem raízes encontram-se, como referi, algumas semelhanças. No entanto, no perfil traçado anteriormente para o que se considera um bom tradutor jurídico, o mesmo não pode cair nestas “armadilhas” de vocabulário. Exemplos disto em italiano são palavras como “*salida*”, que tem como significado “saída” e não “sair”, ou então “*lei*”, que não quer dizer “lei”, mas sim “ela”. Isto são conhecimentos que um falante com um nível básico de italiano conseguiria identificar. No entanto, os problemas que podem ser encontrados não acabam aqui.

O italiano e o português são línguas com bastantes polissemias, homonímias e paronímias, como destacam Zavaglia e Francisco (2008), e cabe ao tradutor detetá-las de modo a fazer o seu trabalho de maneira correta. Um termo pode abranger, dentro de um conjunto metafórico, vários significados, daí o uso de polissemia. Quando nos deparamos com uma polissemia, é aí importante deter um vasto conhecimento da língua em questão, mas também sermos detentores do contexto em que dito termo é usado.

Quando falamos então de documentos jurídicos, estes muitas vezes utilizam termos, que poderão ser utilizados no quotidiano e que dentro do contexto jurídico e legal são detentores de significados específicos e precisos. Cabe ao tradutor, utilizar as suas valências para determinar o equivalente mais correto para o que será o sentido do documento original.

Um exemplo disto, poderá ser encontrado no capítulo seguinte, na análise de alguns excertos de traduções, onde se irá encontrar o uso do termo “*Codice Fiscale*”. “*Codice Fiscale*” é o código fiscal atribuído pela “*Agenzie delle entrate*”<sup>4</sup> aos cidadãos italianos, que refere a qualquer dado fiscal relacionado com um cidadão particular. O que será então

---

<sup>4</sup> Entidade que é responsável pelas finanças em Itália. Equivalente às Finanças em Portugal.

o equivalente disto em Portugal? Em Portugal quando queremos indicar o nosso código fiscal, referimo-nos ao NIF, que significa Número de Identificação Fiscal. Como se abordava este termo numa tradução?

Ao realizarmos a tradução do italiano para o português, poderemos agir de duas formas, a primeira será simplesmente fazer a tradução literal do termo para “código fiscal” ou “número fiscal”. É perceptível que o código anexo se refere ao número pessoal fiscal italiano de um cidadão. Existe uma segunda estratégia de tradução, que será a utilização do equivalente mais próximo do que será em Portugal o “*Codice Fiscale*”, que será, simplesmente o uso de “NIF”. Pois, quem lê o texto em português, reconhece o que significa a sigla NIF e consegue relacionar com o número de contribuinte italiano.

Acrescenta-se que na palavra “*Codice*” é possível encontrar uma palavra com vários significados, ou seja, a polissemia. Esta palavra é possível traduzir de várias formas, como “número” ou “código”. Qual é que seria a opção tradutiva mais correta para o texto selecionado? Seria a utilização de “código” ou “número”. É aqui que entra também o conhecimento que o tradutor deverá ter sobre o campo em que trabalha, pois se optasse pela primeira opção tradutiva indicada no parágrafo anterior, deveria saber que o “*Codice Fiscale*” não é igual ao português pois para além do conjunto de números, tem também letras, ou seja, adequar-se-ia muito mais a utilização da palavra “código” do que referirmo-nos a um “número”.

Concluindo, apercebemo-nos do quão importante será então, quando se aborda textos italianos, o conhecimento da língua que o tradutor deverá ter para identificar corretamente os “falsos amigos” e palavras com múltiplos significados, para aplicar o termo correto num contexto tão preciso como o jurídico.

## **CAPÍTULO II – ESTÁGIO NO CONSULADO ITALIANO**

---

## 2.1 Contextualização do local de estágio

Para apresentar o meu papel no meu estágio no Consulado Honorário de Itália no Porto, primeiro é necessário contextualizar e definir o que é um Consulado e quais são as suas funções. Segundo o próprio site do Consulado Honorário de Itália do Porto<sup>5</sup> (s.p) um Consulado presta serviços:

de acordo com os princípios da igualdade, imparcialidade, eficiência e transparência (...) e fornecem proteção a todos os compatriotas em caso de violação dos seus direitos fundamentais e de limitação ou privação da sua liberdade pessoal.

O Consulado terá o objetivo de ser uma entidade acolhedora e protetora para qualquer cidadão italiano que seja, ou não, residente em Portugal. Um consulado é então um órgão com representação administrativa situado fora da capital de um país estrangeiro, com o interesse de ajudar e proteger os direitos dos seus cidadãos. Difere das Embaixadas que agem como um veículo diplomático entre o país onde está situada e o país que representa.

O Consulado oferece serviços de forma a ajudar os cidadãos italianos residentes na área circunscricional do Consulado Honorário do Porto, que abrange uma área constituída de Coimbra à fronteira mais norte de Portugal. Apesar de ser um Consulado, não tem em si as competências para fornecer o leque total de serviços que serão fornecidos na Embaixada de Itália em Lisboa, visto que este é apenas um Consulado Honorário e não um Consulado Geral.

Ao ser um Consulado Honorário, tem uma limitação na quantidade de serviços que tem e que consegue oferecer aos cidadãos italianos em Portugal. Isto traduz-se no tipo de tarefas que fizeram parte da minha responsabilidade como estagiário do Consulado. As minhas funções foram, em grande parte, consumptas por atendimento ao público, quer seja um atendimento em pessoa, por via telefónica ou via email. Tinha como principal objetivo com este atendimento ao público, o esclarecimento de dúvidas que pudessem surgir relativamente a qualquer processo ou ao estado de qualquer pedido que possa ter

---

<sup>5</sup> Fonte: Página oficial do Consulado Honorário de Itália no Porto - <http://consolatoitaliaporto.blogspot.com/>

sido realizado e, também, a ajuda na resolução de situações problemáticas que necessitassem de intervenção consular ou de assistência por parte desta mesma entidade.

## **2.2 Atividades desenvolvidas**

Ao longo do tempo como estagiário realizei grande parte das funções compreendidas e dos serviços fornecidos pelo Consulado. Os serviços que realizei ao longo do meu tempo no Consulado foram os seguintes:

- A realização de qualquer tipo de transcrição que seja relativa ao estado civil ou à vida de uma pessoa, com isto refiro-me a transcrições de certidões de nascimento, de morte, de divórcio ou de matrimónio.
- A emissão de passaportes para cidadãos italianos, juntamente com a preparação do sistema necessário para inserir quaisquer dados biométricos necessários, com isto, também era realizada a entrega e anulação de passaportes antigos.
- A realização de pedidos para certificados que permitem que cidadãos italianos que residem em Portugal se possam casar.
- A realização de pedidos para emissão de CIE (cartão de cidadão italiano) para menores de 12 anos.
- A certificação de assinaturas que sejam requeridas para apresentar juntamente com qualquer documentação solicitada por uma entidade oficial.
- A gestão da agenda de atendimento ao público, sendo responsável pelo mesmo.
- A realização de permissões de viagens para cidadãos italianos não residentes em Portugal que perderam ou ficaram sem a sua documentação e não podem embarcar em voos para retornar a casa.
- E, finalmente, talvez a tarefa mais importante para, não só o que será este relatório, mas também para colocar em prática o que aprendi ao longo de três anos de licenciatura e de dois anos de mestrado e aperfeiçoar essas mesmas competências, enquadrando-se dentro do que é o âmbito do Mestrado em Tradução e Interpretação Especializadas, a revisão e certificação de traduções de documentação oficial.

## 2.3 Trabalho de revisão

O Consulado em si não se encarrega da tradução de documentos, as traduções revistas por mim eram, em grande maioria, realizadas por uma entidade - ASCIP Dante Alighieri - que se localiza no mesmo edifício que o Consulado. Esta entidade, ASCIP Dante Alighieri (Associação Sociocultural Italiana em Portugal Dante Alighieri), tem como serviços, a tradução de italiano para português e de português para italiano.

O plano de estágio acordado foi de 6 meses e cerca de 500 horas e foi iniciado no dia 7 de março e teve término no dia 16 de setembro. O meu dia de trabalho era composto por 4 horas, tendo início às 09h00 da manhã e terminava às 13h00, sendo que o Consulado só está aberto durante a parte da manhã. Com este horário de 4 horas de trabalho, o meu trabalho ao longo deste estágio foi maioritariamente composto pela realização de atendimento ao público para assistir com os vários serviços que o Consulado oferece. No que toca ao aspeto da revisão e certificação de tradução, em norma recebia entre um e dois pedidos por semana, onde alocava entre uma a duas horas do dia para efetuar a revisão, dependendo da quantidade de trabalho que havia para ser feito nesse mesmo dia, ou, dependendo do tamanho e/ou dificuldade do documento.

O Consulado em si recebe diferentes tipos de documentos para certificar, documentos estes que podem ser utilizados para finalidades diferentes. Cada tipo de documento tem custo diferente para certificação. O Consulado só aceita documentos cujo italiano e o português sejam a sua língua original. Por exemplo, na apresentação de documentação, mais especificamente de certidões de nascimento não emitidas em Itália ou em Portugal, que não estejam traduzidas para uma dessas duas línguas, não serão aceites pelo Consulado para a eventual certificação, pelo que a pessoa terá aí de se dirigir diretamente a um notário para certificar a mesma ou a um Consulado que tenha como língua oficial a presente no documento.

Relativamente aos documentos que o Consulado aceita, para calcular o preço da certificação de um documento, primeiro é necessário identificar qual é o seu par linguístico. Se a sua língua de partida for o italiano e a de chegada o português, este documento terá um custo diferente do que será o custo de um documento cuja língua de partida seja o português e a de chegada o italiano. O custo da certificação da documentação irá variar então entre os 13 e aos 21 euros, dependendo da língua para o

qual será traduzido. Sendo que as certificações em português terão um custo de 13 euros por folha e as certificações em italiano, terão o custo de 21 euros por folha.

No entanto, a finalidade para a qual a tradução será usada pesa no que será o custo final. Com isto quero referir-me a certificações que são requisitadas por pessoas que pretendam usar as mesmas para obter acesso ao ensino, ao utilizarem um diploma escolar para apresentar numa candidatura ou para obterem acesso a bolsas de apoio. Este tipo de certificações, apesar de recorrerem ao mesmo processo que as restantes certificações, não têm nenhum custo associado, desde que as pessoas consigam, na altura do levantamento das traduções certificadas, apresentar uma prova que esses mesmos documentos irão ser utilizados para esses fins.

O consulado oferece então a revisão de qualquer tipo de documento de cariz oficial, dado que os mesmos cumpram os critérios impostos pelo Regulamento da União Europeia 2016/1191. Sendo estes critérios os seguintes:

- Deverá ser apresentado o documento original e a tradução com o par linguístico português-italiano;
- Caso o documento não tenha sido emitido por um Estado-Membro da União Europeia, deverá estar devidamente apostilado e certificado.

## **CAPÍTULO III – A CERTIFICAÇÃO: METODOLOGIA DE TRABALHO**

Agora que apresentei o porquê de o Consulado fazer certificações de traduções e referi alguns dos tipos de documentos que são certificados e os seus custos, irei descrever como o processo da certificação de documentos no Consulado Honorário Italiano no Porto. Irei descrever, passo-a-passo a metodologia de trabalho implementada, desde o primeiro contacto com o cliente, até à entrega do mesmo (figura 1).

### **3.1 Processo de certificação**

Para dar início à certificação de um documento, é necessário que a pessoa que deseja obter essa mesma certificação entre em contacto com o Consulado. Só depois de entrar em contacto é que se pode prosseguir com a averiguação da tradução e o cálculo do custo do documento. Feito isto, é realizado um segundo contacto com o requerente, procedendo-se ao agendamento de um dia e hora para esse mesmo ser certificado e levantado. Muitas vezes, o cliente entra em contacto com o Consulado antes de ter uma tradução realizada da documentação que deseja apresentar para o motivo pretendido. Nesse caso, o Consulado, através de email, sugere a entidade referida no segundo capítulo (ASCIPDA), como uma possível entidade para realizar a tradução, mas dá na mesma ao cliente a opção de escolher um tradutor por conta própria, ou de serem eles mesmos a realizarem a tradução do documento.

Quando o contacto inicial é dado como concluído, aguarda-se uma resposta de o cliente, caso não tenha contactado a entidade sugerida pelo Consulado, onde o cliente fornece a tradução ao Consulado, através de email, em formato Word ou PDF, juntamente com os documentos originais, e aí prossegue-se à revisão. No entanto, quando o cliente entra em contacto com a associação acima mencionada, é a associação que entra em contacto com o Consulado fornecendo o documento original em formato PDF e a tradução em formato Word.

Quando recebia os documentos e a tradução, seguia com a revisão da documentação utilizando a função “Registar Alterações” dentro do Microsoft Word. Se fosse um caso onde o documento tivesse bastantes erros, os clientes eram orientados para reencaminhar a tradução de volta ao tradutor que realizou a tradução. Se fosse a ASCIP a entregar uma tradução que não fosse conforme com o original, entrava-se em contacto com a associação para rever a tradução e corrigir os erros encontrados, juntamente com quaisquer erros que pudessem ter passado numa primeira revisão. Este é o método praticado no Consulado devido à carga já elevada de trabalho, tendo em conta que é um horário de trabalho de 4

horas, onde não se pode estar a sobrecarregar com trabalho que possa ocupar uma manhã, quando há mais assuntos urgentes que precisam de ser tratados.

Após a devolução da tradução não conforme, espera-se a receção da tradução revista pelo tradutor, onde se procede a uma segunda revisão, procurando se existe algum erro para se dar o seguimento ao processo e fazer uma marcação com o cliente para poder levantar a tradução certificada.

No que toca ao processo de agendamento para levantar as traduções, é necessário ter em conta que após a revisão, essa mesma documentação precisa de ser assinada pelo Cônsul Honorário, o Sr. Dr. Paolo Pozzan, o que só acontece à quinta-feira. Sendo assim, por exemplo, se se recebe uma tradução na segunda-feira, irá ser revista tendo em conta o prazo de quinta-feira. Uma vez revista, agenda-se a marcação dentro de um prazo de uma semana a contar da sexta-feira seguinte. Caso a pessoa só entregue uma tradução numa sexta-feira, mesmo realizando-se a revisão no próprio dia, só poderá ser levantada após a assinatura do Cônsul, ou seja, a partir da sexta-feira seguinte.

Explicadas as questões de logística de agendamento, o cliente é contactado e é proposta uma data. No dia terá de trazer consigo o documento oficial em papel para anexar junto à tradução certificada, juntamente com o montante necessário para pagar na hora do levantamento.

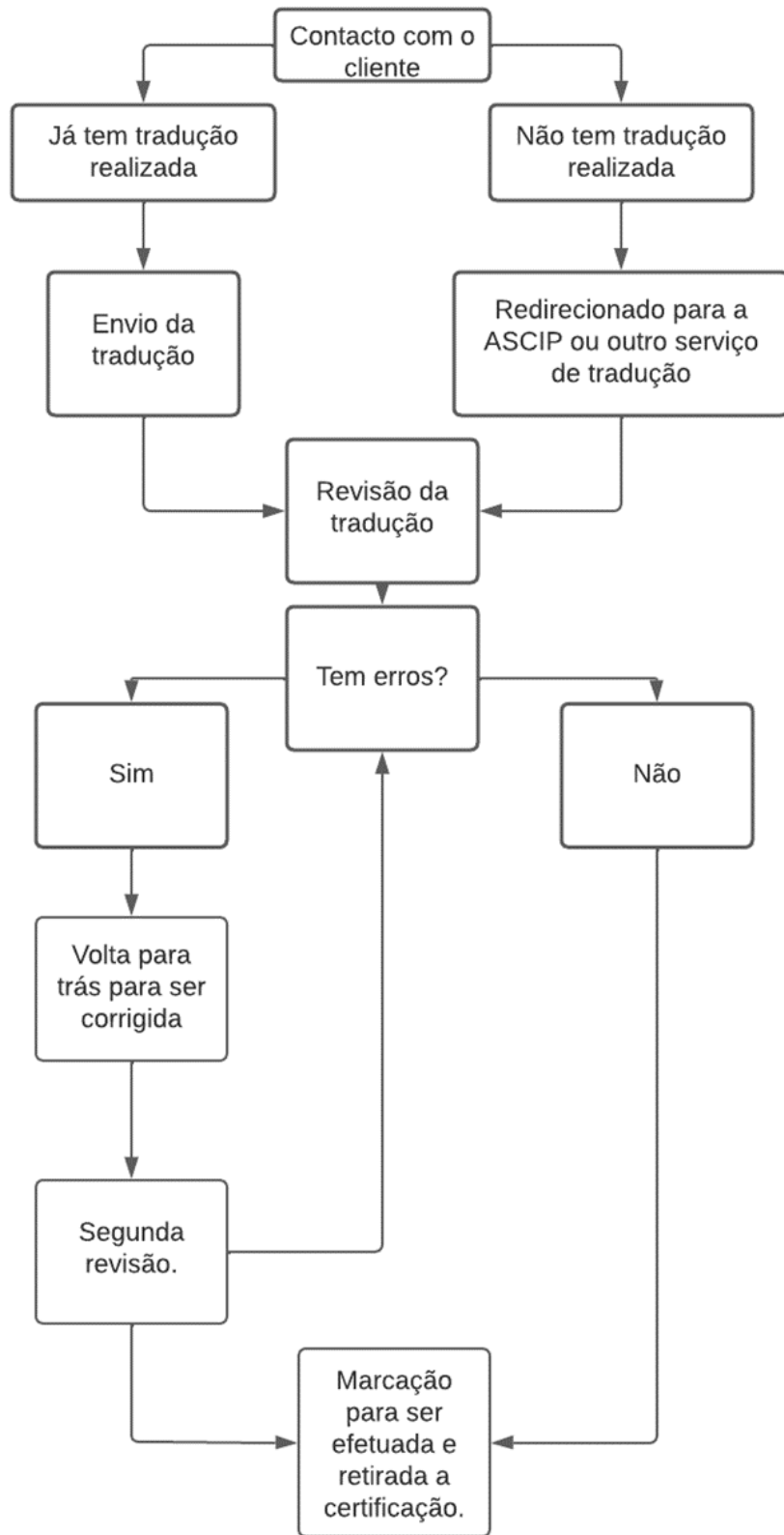


Figura 1 - Processo de agendamento de uma certificação

Uma vez tratado com o cliente o agendamento, é depois necessário tratar de todo o processo que torna uma tradução um documento válido e certificado, com o mesmo peso legislativo do documento que teve origem.

Primeiro, na data agendada, é obrigatório a entrega dos documentos originais por parte de quem procederá ao levantamento dessa mesma tradução. Estes documentos originais deverão ser portados em formato físico, uma vez que digitalmente não é permitido dar seguimento ao processo de certificação.

Uma vez confirmado que o documento equivale à tradução, os mesmos são agrafados. No entanto, caso haja mais do que um documento a ser traduzido, é necessário ter em atenção que cada documento anexo à tradução é o correto.

Uma vez agrafado o par – a tradução e o documento original -, na parte de trás da dobra da folha onde se situa o agrafado, utiliza-se o carimbo com o selo consular, onde deverá apanhar parte da dobra agrafada, juntamente com uma parte da folha, para confirmar que caso o agrafado se solte, tanto a tradução como o documento anexo à tradução foram devidamente certificados.

Carimba-se depois no canto superior direito de cada folha traduzida com o selo consular, onde é assinado pela Secretária Consular, Paula Ribeiro. As folhas em branco são anuladas, de modo a não permitir nenhuma escrita depois de certificadas.

Finalmente, na página final da tradução, coloca-se um carimbo que tem em si a posição do documento (o número que irá ficar registado relacionado com o documento traduzido no sistema de contabilidade do Consulado), o número do artigo para motivos de contabilidade e de arquivo e o custo da certificação. Haverá também um outro carimbo a indicar que esta tradução foi certificada pelo Consulado de Itália e onde se declara que esta tradução é conforme o documento oficial agrafado, com um espaço para colocar a data do dia em que é entregue ao cliente e com a assinatura do Cônsul. Na página final da tradução são colados ao documento os selos consulares referentes ao montante cobrado por cada certificação. Como um comprovativo que assegure que não só o documento foi pago, mas como foi certificado devidamente, estes selos, são depois carimbados de modo a se se separarem da folha, mostrar que foram certificados, carimbando com o timbro do Consulado, de modo a apanhar parte da folha onde estão colados e parte do selo. Colocados estes carimbos, realiza-se a inserção dos dados referentes ao documento no sistema de contabilidade da Embaixada, onde é preciso inserir o nome da pessoa que

requereu a certificação, o artigo (que para traduções poderá ser o 72a, quando a língua de chegada da tradução é o italiano e o 72c, quando é o português). Após realizada a inserção dos dados no sistema da contabilidade, é atribuído um número (de uma posição, colocado no carimbo que referi), que é utilizado para motivos de contabilidade do Consulado, para controlar valores de traduções. Este sistema também nos dará o valor que deverá ser pago por cada certificação, se existir, no entanto, algum motivo para não se pagar pela certificação, deverá ser indicado também no programa.

Uma vez concluída a certificação, é efetuado o pagamento em monetário, e é feita a entrega da tradução certificada. É necessário tirar uma fotocópia às traduções certificadas antes, para se ter comprovativos em arquivo no Consulado. Este processo é realizado em frente ao cliente para confirmar o processo de validação da documentação (figura 2).

No entanto, como referi no capítulo anterior, as certificações têm diferentes custos, como é o caso de certificações de traduções que irão ser apresentadas por motivos escolares. Para isto, o processo é igual, somente não é necessário colocar os selos consulares com o custo da certificação, pois esta irá ser gratuita se quem realiza o pedido de certificação apresentar uma prova válida que irá ser utilizada para esse fim.

Merece ser mencionado o facto de, neste processo de certificação, antes de se prosseguir com a certificação da tradução aconselha-se o cliente a contactar a entidade que necessita da tradução certificada para conferir se é necessário anexar o documento original à tradução, ou se uma cópia desse mesmo documento serve para a entidade.

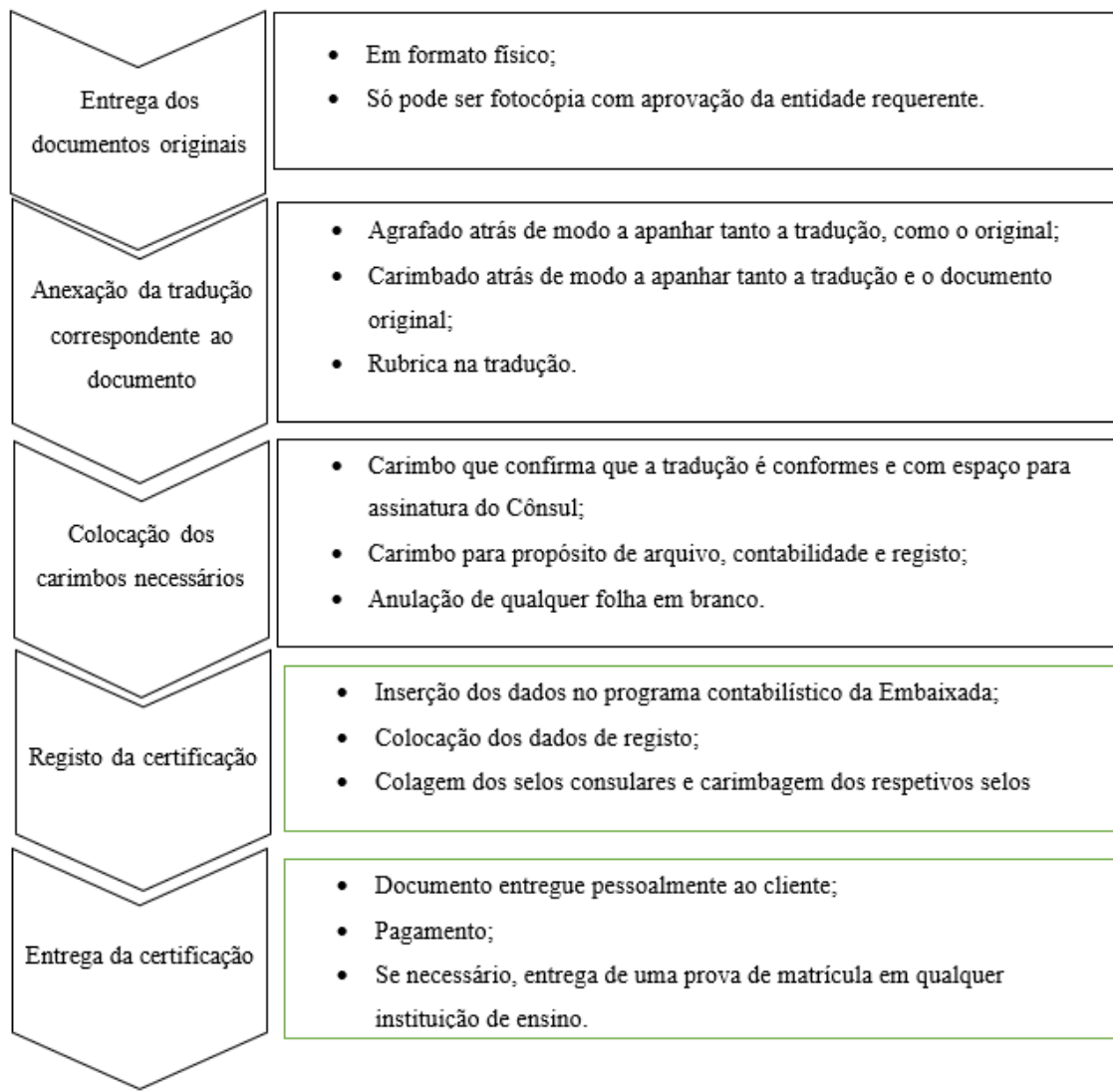


Figura 2 - Processo de certificação

### 3.2 A minha intervenção no processo

A minha responsabilidade no processo de certificação de traduções, como estagiário do Consulado poderia ter início em duas fases diferentes. A primeira fase de contacto neste processo poderia ser no início, onde entro em contacto diretamente com o cliente quando este necessita de um serviço de tradução ou deseja obter mais informações relativamente ao processo de certificação por parte do Consulado, ou, poderia ter início numa fase mais tardia do ciclo de vida deste projeto. Esta entrada tardia no projeto acontecia quando a pessoa que necessita de uma tradução certificada contacta a ASCIP – DA, ou um *tradutor freelancer*<sup>6</sup> que, posteriormente, entram em contacto com a minha orientadora de estágio que me delegava a tarefa de rever e identificar quaisquer potenciais erros que o documento possa ter antes de prosseguir com a certificação do mesmo.

A partir do momento em que recebia o documento para rever, estaria presente nas etapas finais do processo de certificação de traduções, sendo que precisava de uma permissão da minha orientadora após uma revisão final do documento para alterar alguma coisa que possa constar no documento que possa não estar conforme o original.

Após as minhas traduções serem revistas pela minha tutora, esta anotava qualquer alteração que pudesse ser realizada, de modo a eu ter um registo do tipo de erros encontrados, ou do tipo de alterações que precisavam de uma verificação final, antes de serem colocadas no que seria a versão final da tradução. Estas alterações também foram registadas de modo a serem demonstradas e comparadas com o que constava na tradução antes de ser revista. Isto foi feito para conseguir comparar a qualidade de diferentes traduções e para poder utilizar neste relatório para exemplificar alguns dos problemas que encontrei e as soluções que foram encontradas para resolver esses mesmos problemas. Também demonstram alguns dos erros que foram corrigidos, que serão apresentados no próximo capítulo deste relatório, onde relato a minha experiência ao lidar com estes vários pedidos de certificação e analiso a qualidade das traduções realizadas e as minhas sugestões.

Como a tradução e a revisão não são o foco principal do Consulado, o Consulado não tem ferramentas de apoio ao trabalho do revisor. Não há nenhum acesso especial autorizado

---

<sup>6</sup> Tradutor por conta própria.

para utilizar ferramentas de Tradução Assistida por Computador (CAT ou TAC), como o SDL Trados, ou MemoQ, que são programas que, ao utilizá-los durante a licenciatura e o mestrado, ajudaram-me a realizar traduções e a revisão das mesmas.

Por não ter acesso a estes programas, apenas recorri ao uso de programas e de páginas disponíveis na internet na pesquisa terminológica e na revisão linguística. Utilizei páginas da internet como o Linguee e o ReversoContext para dúvidas de vocabulário e de terminologia, e, apenas para dúvidas terminológicas, utilizava também páginas como a ProZ e a secção de pesquisa terminológica e a base de dados terminológicos da União Europeia. Recorri ao motor de buscar do Google para pesquisar documentos-tipo para me assistir com dúvidas relacionadas com a estrutura de documentos, utilizando isso também como assistência na procura de definições de termos, de modo a tentar encontrar uma solução mais correta para a revisão da tradução.

Como as traduções eram entregues em Word, e uma vez que não havia programas de tradução assistida para proceder à revisão das traduções no Consulado, utilizava a função “Registar Alterações”, com a opção para registar todas as alterações efetuadas, como uma forma de anotar no documento o que alterei para ser possível entregar à minha orientadora de forma que ela percebesse as alterações que fiz, se estariam corretas e o que ainda mais poderia corrigir no documento.

### **3.3 Comparação entre Word e Ferramentas de Tradução Assistida**

O facto de realizar estas revisões no Word, também serviu para comparar a sua utilização com os métodos de revisão que fomos utilizando e aprendendo ao longo do meu percurso formativo como tradutor. É preciso ter um nível de atenção elevado para detetarmos erros nos textos traduzidos. A maior diferença, e que é bastante significativa, de trabalhar com o Word e com um programa como o SDLTrados, é a visualização: o facto de ambos os textos (de partida e de chegada) estarem lado a lado. É simples e sem muita necessidade de dois monitores, por exemplo. É possível realizar uma revisão linha a linha ao invés de sermos obrigados a tentar seguir textos inteiros, sem separação ou indicação física que nos situe onde estamos a analisar ambos os textos. A utilização do Word levava-me a fazer um exercício mental de memorização recorrente, exercício este que pode atrasar o

trabalho de qualquer tradutor e revisor. O tempo, devido a prazos muitas vezes apertados, poderá significar uma perda de qualidade tanto no trabalho de revisor, como de tradutor.

Outra tarefa que, como revisor, deveria estar preparado para fazer ao trabalhar em revisão no Word, é a formatação dos documentos. É necessário que o revisor tenha a capacidade de trabalhar dentro do Word, com as ferramentas disponíveis, e realizar um bom trabalho de pós-edição. Isto é uma coisa que não acontece, por norma, com ferramentas de tradução assistida.

Como já referi, ao ter trabalhado tanto com o Word, como com ferramentas de tradução assistida, como revisor considero que o trabalho é muito mais fácil, simples e mais eficaz quando se tem o apoio das ferramentas e dos programas de tradução.

Por outro lado, o facto de se realizar a revisão em Word permite um contacto mais fácil com o cliente e com o tradutor, nomeadamente para indicar quais os erros encontrados na tradução e o que poderá ser feito para corrigir e colocar a tradução conforme o texto original. Também é possível efetuar quaisquer alterações que sejam necessárias à estrutura da tradução, ou a adição de qualquer elemento em falta à tradução original, como notas de tradutores, tabelas, omissos, entre outros. A função “Registar Alterações” provou ser o melhor método para um revisor interagir com o tradutor para melhorar o seu texto. Nesta função é possível adicionar comentários onde se colocam anotações sobre melhorias ou dúvidas. Por exemplo, indicar a razão de se ter optado por determinadas opções tradutivas permite ao tradutor fornecer algumas explicações sobre o porquê de ter tomado essas mesmas opções, de modo que o revisor perceba, por exemplo, o contexto que influencia as decisões tomadas.

Outro benefício que o Microsoft Word tem quando comparado a algumas das ferramentas de tradução é a facilidade com que é possível utilizar o programa. Apesar de ter bastantes funções, considero que o Word é um programa com uma *interface* simples e com fácil acesso a outras funções que podem assistir no processo de revisão e de tradução de documentação. A *interface* de alguns programas de tradução assistida poderá ser um pouco confusa, especialmente para pessoas que estejam apenas a entrar no mundo da tradução e que não tenham tido uma formação adequada no uso destes programas, o que pode levar a que esses mesmos programas não sejam utilizados no seu potencial máximo e muitas vezes sejam utilizados incorretamente. A inexperiência pode, inclusivamente, piorar a qualidade do trabalho.

Mas, considerando as funções do Consulado e tendo em conta que a certificação de traduções e a revisão subsequente que elas necessitam é um trabalho secundário, o investimento na obtenção de licenças para estes programas é demasiado grande e não faria sentido. Isto justifica-se com o volume de revisões que fiz ao longo dos seis meses de estágio e o facto de, apesar de ser oferecida a certificação de traduções e de esta ser uma tarefa comum comparativamente a outros serviços que o Consulado oferece, o volume de trabalho nesta área é comparativamente reduzido quando se tem em conta a quantidade de serviços diferentes mais comuns no Consulado. Isto leva a que a revisão de documentos seja relegada para um segundo plano.

Dito isto, e tendo posto em balanço a utilização de ambos os tipos de programa, os programas de tradução são indispensáveis para o trabalho de um tradutor, principalmente atualmente, quando a tecnologia tem um papel tão preponderante nesta profissão. Considero que seria um desserviço ao cliente e uma penalização autoinfligida por um profissional da área da tradução ao seu trabalho, se o mesmo não utilizasse um programa de tradução assistida no seu trabalho. As ferramentas facilitam o trabalho ao tradutor e permitem uma maior eficiência, podendo diminuir o tempo passado numa tradução, enquanto potencializa a qualidade da mesma.

## **CAPÍTULO IV – EXPOSIÇÃO PRÁTICA**

---

Neste capítulo tenho como objetivo explicar e dar a entender algumas das minhas decisões e alterações que efetuei em revisões que efetuei.

Não podendo refletir sobre todas as problemáticas com que me deparei e as soluções que arranjei para ultrapassar essas mesmas barreiras, devido à extensão e ao número de documentos trabalhados no estágio, irei apresentar exemplos e explicar quais os métodos de trabalho e de resolução que utilizei durante o estágio.

Também não poderia exemplificar (demonstrar), nem abordar a totalidade dos documentos por mim revistos, pois os documentos estão abrangidos não só pela lei de proteção de dados portuguesa, mas também, devido ao facto de se tratar de documentos italianos, documentos os quais estão abrangidos por leis de proteção de dados de Itália.

#### **4.1 Contextualização das traduções revistas**

Até ao final do estágio revi e certifiquei cerca de 24 documentos e realizei a revisão de um discurso para um Congresso e de um trabalho para ser apresentado para uma universidade. Alguns dos documentos que revi foram:

- 2 Certificados de Registo Criminal;
- 2 Certificados de habilitações escolares;
- 1 Certidões médicas;
- 2 Registos de Assentos de Casamento;
- 1 Procurações especiais;
- 1 Extratos de rendimentos anuais;
- 3 Diploma escolar;
- 2 Certidões de Antecedentes Criminais;
- 2 Declaração de Rendimentos anuais;
- 2 Agregado Familiar;
- 2 Cadernetas Predial;
- 1 Demonstração de Liquidação;
- 1 Procuração;
- 1 Certidão de Casamento.

A diversidade dos documentos por mim revistos é extensa. Quando se realiza ainda outra análise mais aprofundada a estes documentos, é possível traçar várias divisões a esses mesmos documentos. É possível dividi-los por pares linguísticos, ou seja, traduzidos de italiano para português e vice-versa, ou, é possível referir-nos às traduções, pela finalidade que elas terão.

Se formos a ter em conta a quantidade de documentos cuja língua original foi o português e foram traduzidos para o italiano, com os dados que fui tomando ao longo do estágio, consigo perceber que compuseram cerca de 63% das traduções revistas. Os documentos de par linguístico italiano-português foram cerca de 37%.

No entanto, existe outro tipo de análise que se pode fazer a estas traduções, que será o motivo para o qual necessitam de ser certificadas, como referi anteriormente. As traduções podem ser certificadas por vários motivos, mas nesta análise irei retratá-las de acordo com a cobrança da certificação. Ou seja, irão ser divididas por uso motivado por uma adesão a qualquer nível de ensino escolar, ou por uso pessoal. Ao comparar, e de acordo com os dados que recolhi nos seis meses de estágio, consigo perceber que cerca de 54% das traduções eram para uso escolar, enquanto os outros 46% seriam para motivos de uso pessoal.

No entanto, pelo que fui verificando, a grande maioria das certificações e dos documentos revistos que seriam para apresentar em instituições de ensino, faziam parte do par linguístico de português-italiano, enquanto a correlação entre os documentos de uso pessoal já seria menor, havendo maior variedade no que seria o par linguístico.

## 4.2 Problemáticas e as suas resoluções

Analisemos a Figura 3 e a Figura 4, que correspondem a revisões de duas traduções diferentes de documentos equivalentes:

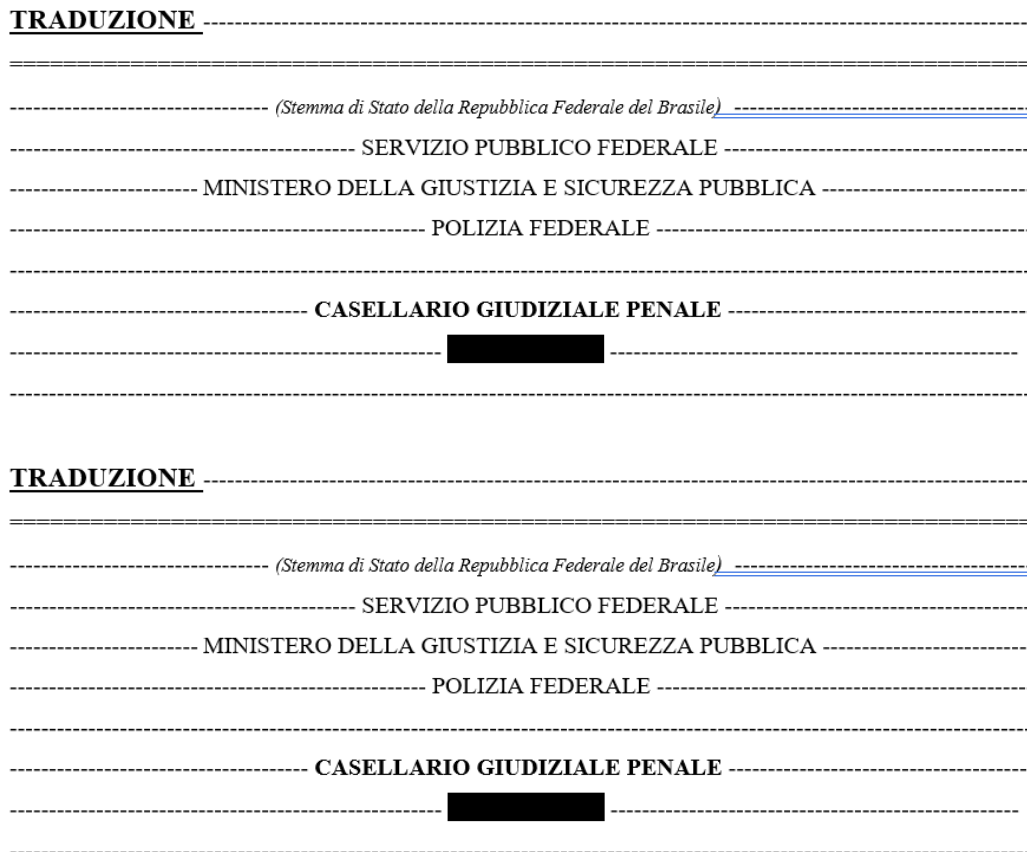


Figura 3- Excerto de tradução



Figura 4 - Excerto de tradução

O que é que se consegue verificar? A primeira coisa que observamos ao comparar as duas, é o uso de duas palavras na mesma situação: as palavras “*Stemma*” e “*Emblema*”. Isto pode não ter grande interesse, pois ambas as palavras contêm o mesmo significado e o seu uso está correto em ambos os casos, pois querem dizer “brasão” ou “emblema” das Repúblicas retratadas. O que a utilização destas duas palavras diferentes para se referirem ao mesmo termo simboliza é a questão de se tratar de traduções de origens diferentes, de qualidades diferentes, de tradutores diferentes e que em si terão formações diferentes, se é que alguma. De facto, esta situação retrata uma das grandes dificuldades sentidas por mim inicialmente, uma vez que não estava familiarizado com o italiano legal, que seria a variedade de expressões, termos e estilos tradutivos com que me iria deparar que diferiam dos quais estava habituado.

Este problema foi sendo ultrapassado ao longo do meu estágio, à medida que me ia familiarizando, não só com qual seria a utilização correta dos termos e o contexto em que seriam utilizados, mas também à medida que crescia a minha familiarização com o italiano jurídico e com as suas peculiaridades e particularidades.

No entanto, numa fase inicial, a melhor forma para eu resolver esta diferença terminológica foi através da pesquisa em vários sites como o Linguee, ReversoContext, ou IATE, e, até mesmo analisando outras traduções e minutas italianas, de modo a encontrar o uso mais adequado para cada situação.

A segunda problemática que é possível encontrar nestas imagens, é seguido à primeira, pois apesar de ambos os documentos serem certificados de registo criminal, são ambos emitidos em países diferentes, logo terão estruturas diferentes e o uso de terminologia diferente. Apesar de serem ambas originárias da língua portuguesa, são de variantes diferentes do português. Uma é do português-europeu e outra do português do Brasil. A diferença em estrutura e linguagem foi um obstáculo que foi necessário ultrapassar para conseguir completar o meu trabalho de revisão com qualidade e atenção.

A variedade terminológica e estrutural dos documentos terão sido os meus maiores obstáculos numa fase inicial do meu trabalho como revisor de traduções.

### 4.3 Exemplos de correções nas revisões

Nas várias revisões que fiz, fui encontrando vários erros. E, como já referi, como revisor muitas das vezes cabia a mim corrigir esses mesmos erros.

A grande parte dos erros por mim corrigidos eram terminológicos. No entanto, foi possível encontrar erros que considero bastante graves, pois eram relacionados com os dados pessoais dos requerentes dos documentos originais. Por exemplo, documentos relativos a declarações de rendimentos de pessoas, onde o seu número de contribuinte, estaria com um dígito em falta. Outro exemplo seria o apelido de uma pessoa mal escrito, num certificado de registo criminal.

Tendo em conta que estas traduções tinham como objetivo a certificação e são direcionados para serem apresentados a entidades oficiais, é de transtorno e custo elevado para uma pessoa que efetua a certificação de uma tradução em que os seus dados, que são essenciais para a entidade que requer a apresentação da tradução, estejam errados. Como tradutor jurídico, é fulcral fazer o trabalho sem este tipo de erros, tendo em conta que não são de cariz linguístico nem terminológico, mas sim dados que podem ser transpostos do documento original. Não carecem de nenhuma pesquisa por parte do tradutor.

Verifica-se agora esta captura de ecrã de uma revisão (figura 5):

-----

Nome: [REDACTED] -----

Nome del Padre: [REDACTED] -----

Nome della Madre: [REDACTED] -----

Data di Nascita: [REDACTED] -----

Nazionalità: **BRASILIANA** -----

Luogo di nascita: **SAN PAOLO SÃO PAULO** -----

-----

Numero del Passaporto: [REDACTED] -----

Carta d'Identità: **Identità** -----

-----

**CFCPE**: -----

----

Figura 5- Excerto de tradução corrigida

Marcados a verde estão as correções efetuadas na tradução original por mim. A primeira correção não é uma questão terminológica, mas sim de vocabulário. A opção de corrigir “São Paulo” para “*San Paolo*” deve-se ao facto de, em italiano, São Paulo ser uma das cidades cujo nome tem tradução para italiano. O mesmo se aplica com Lisboa, devendo ser sempre traduzida para “*Lisbona*” ou com Porto para “*Oporto*”. Para me certificar que esta era a opção correta dirigi-me à página do Consulado Geral de Itália de São Paulo, onde é possível verificar que o mesmo tem no nome “*Consolato Generale San Paolo*”,

O segundo erro que é possível encontrar é um erro gramatical. Em italiano, quando se encontra a preposição “*di*” seguida por uma palavra cuja primeira letra seja o “*i*”, é regra gramatical a contração da palavra com a preposição, utilizando um apóstrofe. Ou seja, “*Carta di Identità*” é a grafia errada da palavra. A maneira correta de escrever esta palavra, atendendo às regras linguísticas corretas seria então “*Carta d’Identità*”.

Finalmente, e talvez o tipo de erros mais comuns, terão sido os erros terminológicos. Neste caso, o tradutor optou por colocar o termo “CPF”. Eu identifiquei e corriji este erro ao pesquisar o termo “CPF”, pois não estava familiarizado com o assunto. Encontrei então uma definição de CPF:

O CPF é o Cadastro de Pessoa Física. Ele é um documento feito pela Receita Federal e serve para identificar os contribuintes. O CPF é uma numeração com 11 dígitos, que só mudam por decisão judicial.

Conforme expliquei no primeiro capítulo, o “*Codice Fiscale*”, ou “*CF*”, é o código fiscal atribuído pela “*Agenzia Delle Entrate*” aos cidadãos que desejem obter um número de identificação fiscal italiano. Achei então, face a este ser o equivalente em Itália ao que é o CPF no Brasil, que haveria uma necessidade de colocar a equivalência correta, visto que o documento estava a ser certificado para apresentar em Itália.

Este não é o único termo que encontrei ao longo do estágio cuja equivalência para italiano variava do que seria o termo em português. Os outros exemplos mais comuns seriam do NIF em Portugal, em que a situação seria a mesma aplicada ao CPF, ou seja, a alteração para “*Codice Fiscale*” ou “*CF*” e vice-versa. Ou então, o segundo mais comum seria com a utilização dos termos “Bilhete de Identidade” ou “Cartão de Cidadão”.

Neste caso em específico, terão os dois termos diferenças específicas. No primeiro caso, para a tradução de “Bilhete de Identidade”, o método mais correto será a tradução para “*Carta D’Identità*”. No entanto, quando nos queremos referir ao Cartão de Cidadão, existe outro termo para indicarmos o mesmo. Esse termo seria, conforme presente no site da Embaixada de Itália em Lisboa, “*Carta dell Cittadino*”, de tradução literal, Cartão do Cidadão português. Diferencia-se os dois termos devido não só à origem, mas também a todo o sistema burocrático dos três países envolventes (Itália, Brasil e Portugal).

### **4.3 Outras situações experienciadas**

No decorrer do estágio, fui experienciando várias situações como revisor que tive de ultrapassar. Quer tenham sido a lidar com pessoas que desejavam certificar uma tradução, quer seja com traduções que vinham desformatadas, não tendo a estrutura do documento original e era, portanto, necessária uma pós-edição da tradução para corrigir a estrutura e revisão devido a erros de tradução que punham em causa a integridade e qualidade da tradução. Neste ponto, vou expor alguns desses problemas e como resolvi ou algumas soluções que seriam possíveis para os mesmos, em retrospecto.

O primeiro problema seria o facto de ter de corrigir valores relativos a mecanismos de identificação do governo, como IBAN, NIF, números de passaportes, entre outros que punham em causa o requerente da tradução, pois havia erros cometidos pelo tradutor que poderiam pôr em causa a integridade do seu cliente. A solução para estes casos era, no entanto, bastante simples. Bastava realizar uma comparação entre a tradução e o documento original e rever número a número para confirmar se, de facto, estariam todos corretos.

Outra exposição de uma situação encontrada originada foi em falhas de pesquisa de tradutores, mais especificamente, um tradutor que realizou a tradução de um certificado de habilitações escolares de uma escola francesa, de italiano para português. O erro desta tradução estava no facto de os níveis de escolaridade italianos não serem comparáveis aos níveis de ensino em Portugal. Com uma pesquisa relativamente ao sistema de ensino escolar italiano, seria possível descobrir que o nível presente no documento “*Prima Classe*” não se referia ao primeiro ano de escolaridade português, mas sim ao primeiro

ciclo, em junção com o quinto e sexto ano. Esta correção, juntamente com uma nota do tradutor em que referia o nível de escolaridade presente no documento original, seria o suficiente para corrigir esta situação. Quando o cliente recebeu a tradução certificada, questionou esta mesma situação, sendo de a parte do Consulado oferecer uma explicação, quando o erro não foi de quem fez a revisão, mas sim a tradução.



Ao ter obtido ao longo destes últimos seis meses experiência pessoal e em primeira mão de como é o mundo dos tradutores e revisores profissionais, deparei-me com vários problemas e situações que se apresentaram em si, em vários aspetos da minha vida do dia-a-dia, não só como estudante de tradução, mas como trabalhador cuja minha formação académica até ao momento não me tinha preparado para as confrontar.

Ao iniciar o meu estágio no Consulado, a grande parte da alocação dos meus serviços como estagiário não foi utilizado para o que estaria à espera como estudante de tradução. Deparei-me com um quotidiano laboral em que lidaria com vários tipos de pedidos de vários tipos de pessoas, cuja natureza desses mesmos pedidos não abrangia a minha formação ao longo dos últimos quatro anos e meio, desde a licenciatura até ao mestrado. Com isto refiro-me ao facto de a minha formação académica não me preparar para lidar com os vários tipos de documentos e procedimentos burocráticos que encontraria ao longo dos seis meses de estágio. Apesar de o meu nível de formação não ter sido o mais adequado, numa fase inicial, para ser funcionário de uma secretaria consular, as competências que adquiri irão certamente servir para completar o que já foi adquirido durante o meu período académico.

Sendo assim, é natural que a minha fase de adaptação no início tenha sido um bocado mais complicada, não só pelo meio em que estava inserido e a natureza oficial dos assuntos tratados no meu local de estágio, mas também pelo facto de que a minha função nestes meses como estagiário do Consulado, era de prestar um auxílio acertado e prestável, que para fazer de forma correta e útil, sem induzir os utentes em erro, era preciso ter o conhecimento adequado em questões que são bastante importantes para os cidadãos que pedem auxílio ao Consulado. Refiro-me igualmente a questões que poderão ser consideradas de menor importância, pois é preciso perceber que podem ter um impacto negativo na vida das pessoas se elas mesmas forem informadas erradamente. No entanto, à medida que fui avançando no estágio, obtendo conhecimentos e desenvolvendo as minhas competências e capacidades, resultante da prática e da assistência dada pela minha tutora, consegui adaptar-me ao meio de trabalho e adquirir os conhecimentos necessários para poder assistir de forma correta e informada as pessoas que procuravam ajuda. Encontrei, no entanto, desde o início até ao período final do estágio, várias adversidades que não conseguiria ter dado assistência caso não tivesse obtido preparação e ajuda por parte da minha tutora. O facto de haver um sistema de suporte caso tivesse

alguma dúvida para me instruir de como poderia proceder em diversas situações que surgiram ao longo do estágio e de obter críticas construtivas sobre como poderia melhorar certos aspetos do meu trabalho lá, serviu como método de ensino e de aprendizagem para melhorar as minhas competências como trabalhador e pessoa.

A realização deste trabalho permitiu-me também refletir mais sobre o que significa ser tradutor em Portugal e a valorização do trabalho de tradutor neste país, ao estar, em parte, em contacto com o mundo da tradução e da revisão de documentos oficiais.

Pela minha observação e contacto com este mundo, acredito que o tradutor não é valorizado como profissional pelo estado português, apesar de ser uma parte fundamental para o direito internacional e para grande parte da cultura global, pois tendo em conta o mundo cada vez mais globalizado e aberto, com migrações constantes e com o aparecimento de refugiados pelos mais diversos motivos em Portugal, a necessidade da tradução e da interpretação está a crescer em Portugal. No entanto, sente-se que não há esforços do governo português para apoiar os profissionais da área. Isto faz com que, estudantes da área da tradução, com o objetivo de ingressar profissionalmente na mesma, sintam que não há a valorização devida.

Coloca-se então a questão se a regularização da profissão, conforme é possível observar em outros países da União Europeia, seria a resposta para as preces de atribuir mais valor aos tradutores. Na verdade, poderá ser um passo em direção a conseguir exatamente isso, só que existe o contrapeso de a regularização de uma profissão não significar exatamente um aumento em qualidade na profissão. Isto está relacionado como facto que apontei no capítulo quatro, i.e, qualquer pessoa pode realizar trabalhos de tradução sem regulamentação, o que significa uma grande variedade na tradução, desde a construção frásica, à estrutura, termos usados e, sobretudo, o mais importante, a qualidade e quantidade de erros que é possível encontrar na mesma.

A solução para resolver isto poderá não ser encontrada, mas deveremos caminhar para um futuro onde os intérpretes e tradutores, sejam eles jurídicos ou não, possam ser valorizados devidamente e onde haja maior incentivo à adesão e evolução da profissão.

## REFERÊNCIAS

---

Alphatrad. (s.d.). Traduções oficiais / certificadas / juramentadas. Disponível em:

<https://www.alphatrad.pt/traducoes-oficiais>

Asensio, R. M. (2002). ¿Cómo se hace la traducción jurídica?. *Revista de la Facultad de Traducción e Interpretación*, 9-14.

AUSIT. (2014). *Best practices for the translation of official and legal documents*.

Disponível em:

[https://www.mediaelements.org/wp-content/uploads/2015/03/Best\\_Practices\\_2014.pdf](https://www.mediaelements.org/wp-content/uploads/2015/03/Best_Practices_2014.pdf)

Banco de Portugal. (1955) Correspondência oficial recebida: Vol. PT/BP/BP-CG/064.

Disponível em: <https://www.bportugal.pt/arquivo/details?id=9156>

Canais, C. (s.d.). *Certificação de tradução*. APT - Associação Portuguesa

Tradutores. Disponível em: <https://www.appt.pt/detalhe/879>

Cao, D. (2007). *Translating Law*. Multilingual Matters.

Carapinha, C. (2018). A linguagem jurídica. Contributos para uma caracterização dos

Códigos Legais The legal language. Contributions to the characterization of the Legal

Codes. *Redis: Revista de Estudos do discurso*, 7, 91-119.

de Almeida Matos, M. T. A. (2013). *Interpretação, Tradução e Serviço Público: A*

*Directiva 2010/64/UE na União Europeia e em Portugal [Dissertação de mestrado]*

Repositório da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.

Disponível em: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/10656/1/mestrado.pdf>

Dicionário Priberam (s.d.). *traduzir*. Disponível em:  
<https://dicionario.priberam.org/traduzir>

Direção Geral da Tradução da Comissão Europeia (2020). Guia do Tradutor (4º ed.). Departamento de Língua Portuguesa & Comissão Europeia Direção-Geral da Tradução. Disponível em:  
[https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/styleguide\\_portuguese\\_dgt\\_pt.pdf](https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/styleguide_portuguese_dgt_pt.pdf)

Freitas do Amaral, D. (2007) Curso de Direito Administrativo. (3ª Edição) Coimbra, Almedina.

Gudumac, I. (2011). De traduzir textos jurídicos: um enfoque funcionalista. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Disponível em:  
Repositório da Universidade de Lisboa. <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/9889>

Hopkins, D. (2013-03-07). *John Dryden: Translator and Theorist of Translation*. [Lecture] University of Bristol, Bristol, UK. Disponível em:  
[https://www.academia.edu/6856745/John\\_Dryden\\_Translator\\_and\\_Theorist\\_of\\_Translation\\_Lecture\\_UCL\\_7\\_March\\_2013](https://www.academia.edu/6856745/John_Dryden_Translator_and_Theorist_of_Translation_Lecture_UCL_7_March_2013)

Instituto Dos Registos E Do Notariado (2022, setembro 7). *Tradução de documentos*. Disponível em: <https://irn.justica.gov.pt/Traducao-de-documentos>

Janulevičienė, V., & Rackevičienė, S. (2011). Translation strategies of English legal terms in the bilingual Lithuanian and Norwegian law dictionaries. Mykolas Romeris University, 1073–1093.

Jerónimo, P. (s.d.). *A Diretiva 2010/64/UE e a garantia de uma assistência linguística de qualidade em processo penal: Implicações para a ordem jurídica portuguesa*. Estudos Da Escola De Direito. Coimbra Editora. Pp. 527-564.

Ministério da Justiça (2001). Decreto-Lei n. 237/2001 do Diário da República: I Série A n.º 201/2001 n.º 201/2001. Disponível em: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/237-2001-631838>

Ministério Público Português (s.d.). *Apostila*. Disponível em:

<https://www.ministeriopublico.pt/perguntas-frequentes/servico-apostilas>

Portal Das Comunidades Portuguesas (s.d.). Legalização de documentos. Disponível em: <https://portaldascomunidades.mne.gov.pt/pt/atendimento/no-estrangeiro/legalizacao-dedocumentos>

Portal Europeu da Justiça - Legislação nacional. (2021, abril 10). Disponível em:

[https://e-justice.europa.eu/6/PT/national\\_legislation?PORTUGAL](https://e-justice.europa.eu/6/PT/national_legislation?PORTUGAL)

Portal Europeu da Justiça - Tradutores/intérpretes jurídicos. (2020, janeiro 2).

Disponível em: [https://e-justice.europa.eu/116/PT/legal\\_translatorsinterpreters](https://e-justice.europa.eu/116/PT/legal_translatorsinterpreters)

Portal Europeu da Justiça - Tradutores/intérpretes jurídicos. (2021, abril 10). Disponível em: [https://e-justice.europa.eu/116/PT/legal\\_translatorsinterpreters?PORTUGAL](https://e-justice.europa.eu/116/PT/legal_translatorsinterpreters?PORTUGAL)

Soares de Moraes, H. (2017). A importância da padronização dos

Documentos oficiais para a consolidação da identidade

Institucional. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e

Administração do Porto, Instituto Politécnico do Porto. Disponível em:

[https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/11202/1/Versao final - para impressão.pdf](https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/11202/1/Versao%20final%20-%20para%20impressao.pdf)

von Humboldt, W. (1992). *From Introduction to His Translation of Agamemnon*. In *Theories of Translation* (pp. 55-59). University of Chicago Press.

Zavaglia, C., & Francisco, R. (2008). *Parece mas não é: As armadilhas na tradução do italiano para o português*. Claraluz, São Carlos.



## **Apêndice I – [Inserir título]**



## **Anexo I – [Inserir título]**